

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Processo Administrativo nº 9219/2024

Tipo de julgamento: **Menor preço por item**

Modo de disputa: **Aberto e Fechado**

Orçamento: **Não Sigiloso**

A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, através da Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, processando-se essa licitação nos termos do [artigo 6º, inciso XLI, artigo 17, §2º, e artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), [do Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste edital.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (www.fumssar.com.br). Informações poderão ser obtidas na Seção de Material e Patrimônio, de segunda a sexta-feira, no horário das **7h45min às 11h e das 13h45min às 17h**, pelo telefone (55) 3513-5150 ou pelo e-mail licitacao@fumssar.com.br.

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	17h00min DO DIA 04/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7h59min DO DIA 07/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	08h DO DIA 07/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL	Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de materiais e equipamentos Odontológicos, para serem utilizados conforme surgimento de demandas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da FUMSSAR.
- 1.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a FUMSSAR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do [artigo 83 da Lei 14.133/2021](#) e do [artigo 81, Seção V do Decreto Municipal nº48/2023](#).
- 1.3 As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas, **não se obrigando a Administração pela aquisição total.**

- 1.4 Os preços registrados terão validade pelo período de **01 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.5 As empresas consideradas vencedoras do processo licitatório, deverão enviar as amostras e laudos dos itens: **4, 5, 14, 17, 26, 27, 28, 29, 30, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 67, 70, 87, 98, 105, 114, 120, 143, 144, 145, 152, 153, 160, 161, 162, 163, 166, 167, 178, 179, 182, 183, 193, 194, 202, 203, 206, 207, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 232, 233, 234, 235 e 236** conforme especificado no item **8.14** deste edital.
- 1.6 À contratante fica reservado o direito de analisar as amostras e produtos em laboratórios conveniados a ela.
- 1.7 Os licitantes devem fazer leitura minuciosa para apresentação de cuidadosa proposta para os itens, considerando as especificações dos itens do objeto, detalhadas no **ANEXO I**. Alerta-se que os itens que não estiverem de acordo com as especificações do Edital não serão recebidos.
- 2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 2.1 Nos termos do [art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observando-se como limite para recebimento das impugnações a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 2.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 2.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 34 da Lei nº 11.488/07](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - **MEI**, nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações.
- 4.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
- 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1 que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- 4.3.2 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.3.3 que se enquadrem nas vedações previstas no [artigo 14 da Lei nº 14.133/2021](#);
- 4.3.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#)).
- 4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1 O fornecedor inclusive aquele enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [Arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 4.4.2 Que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.
- 4.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.5 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.6 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 5.3 As microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste edital e seus anexos.
- 6.1.1 No campo "**MARCA**" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras.
- 6.1.2 No campo "**FABRICANTE**" da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversos", "fabricantes diversos", ou quaisquer outras.
- 6.1.3 No campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**" da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação dos itens
- 6.2 Poderá ser solicitado o envio de documentos complementares conforme subitem **8.12, DA FASE DE JULGAMENTO**.
- 6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 **ATENÇÃO, licitantes!** A licitação poderá se estender por mais de um turno e por mais de um dia consecutivo, sendo suspensa para intervalos referente ao expediente da Administração Pública Municipal.
- 7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.4.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10 Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.13** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14** Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sistema.
- 7.19** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21** Após a etapa de envio de lances, o Pregoeiro examinará a ocorrência da prioridade de contratação de microempresas, de empresas de pequeno porte e/ou de equiparadas sediadas local ou regionalmente, conforme estabelecido no [artigo 48, § 3º, da Lei Complementar 123/2006](#) e suas alterações e no [artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/2016](#), com redação alterada pelo [Decreto Municipal nº 152/2021](#), garantindo o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item **9.1** deste edital.
- 7.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.23** Havendo eventual empate entre propostas os critérios de desempate serão aqueles previstos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:
- 7.23.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.23.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.23.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.23.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 7.24** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.24.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.24.2** empresas brasileiras;
 - 7.24.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.24.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) e suas alterações.
- Observação:** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, já será possível aos fornecedores manifestarem sua intenção de recurso.
- 7.25** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 7.25.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração
 - 7.25.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.25.3** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme especificações constantes no **ANEXO I** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.
- 7.26** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **4.3** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta² aos seguintes cadastros:
- 8.1.1** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>);
 - 8.1.2** **SICAF** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>);

² A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do [§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

-
- 8.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.4** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.1.5** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.6** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**.
- 8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#) e suas alterações.
- 8.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.5** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.6** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.7** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPPs**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **4.2.1** e **4.4** subitem **4.4.1** deste edital.
- 8.8** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.9** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.9.1** contiver vícios insanáveis;
 - 8.9.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.9.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.9.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.9.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.10** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da média orçado pela Administração de acordo com o disposto no [artigo 62, §3º, I do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
-

-
- 8.10.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.10.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.10.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.1** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.12.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos itens ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13.1** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 8.13.2** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
 - 8.13.2.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.13.2.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.14** **Das Amostras:**
- 8.14.1** As empresas consideradas vencedoras do processo licitatório, deverão enviar as amostras e laudos dos itens: **4, 5, 14, 17, 26, 27, 28, 29, 30, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 67, 70, 87, 98, 105, 114, 120, 143, 144, 145, 152, 153, 160, 161, 162, 163, 166, 167, 178, 179, 182, 183, 193,**

194, 202, 203, 206, 207, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 232, 233, 234, 235 e 236 no prazo de 06 (seis) dias úteis conforme solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), Estes deverão ser enviados a Seção de Material e Patrimônio – Setor de Almoxarifado/Estoque, sito a **Rua Caxias, 895, Bairro Centro, Santa Rosa/RS Cep: 98780-800** as quais serão enviadas para Comissão Técnica da FUMSSAR para avaliação.

8.14.2 Deverá ser entregue **01 (uma) AMOSTRA** por item, observando a forma de apresentação constante no **ANEXO I** (Unidade, par, caixa, frasco ou pacote), ser da mesma marca descrita na proposta e na embalagem em que será entregue (original). As amostras não serão devolvidas para as empresas.

8.14.3 **A amostra e os laudos devem ser identificados com o número do item e o nome da empresa.** As AMOSTRAS serão analisadas pela Comissão Técnica da Fundação Municipal de Saúde, e será avaliada a qualidade e o desempenho do produto conforme a finalidade de uso da FUMSSAR e se atende ao descritivo do **ANEXO I** deste Edital. Caso o produto ofertado seja considerado inadequado, e não atender as exigências do edital, o mesmo será considerado desclassificado, passando-se a análise da AMOSTRA do segundo colocado, que será devidamente comunicado para enviar a amostra em até **06 (seis) dias uteis.**

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e das amostras, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9 DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

9.1 Será concedida prioridade de contratação para microempresas, de empresas de pequeno porte e de licitantes a elas equiparadas para fins de benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações e do [artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/2016](#), com redação alterada pelo [Decreto Municipal nº 152/2021](#) (microempreendedor individual (**MEI**), cooperativa, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso), sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

9.1.1 considera-se como âmbito local o Município de Santa Rosa – RS e como âmbito regional os Municípios abrangidos pelo **COREDE** Fronteira Noroeste, Missões, Celeiro e Noroeste Colonial, nos termos da [Lei Estadual nº 10.283/1994](#), do [Decreto Estadual nº 54.572/2019](#) e [artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/2016](#), com redação alterada pelo [Decreto Municipal nº 152/2021](#);

9.1.2 para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Fronteira Noroeste são: Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santo Cristo, São José da Inhacorá, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi;

9.1.3 para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Missões são: Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque

Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, Sete de Setembro, Ubiretama e Vitória das Missões;

- 9.1.4** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Celeiro são: Barra do Guarita, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Chiapeta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguaí, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, Sede Nova, São Valério do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos e Vista Gaúcha;
- 9.1.5** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Noroeste Colonial são: Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Catuípe, Condor, Coronel Barros, Ijuí, Jóia, Nova Ramada, Panambi e Pejuçara;
- 9.1.6** aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço;
- 9.1.7** a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 9.1.8** na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no **subitem “9.1.7”**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do **subitem “9.1.6”**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.9** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1** Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.
- 10.1.1** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme [art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019](#).
- 10.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

- 10.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5.1** Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.6** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.6.1 Habilitação Jurídica:**
- 10.6.1.1** Cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.6.1.2** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- 10.6.1.3** Cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.6.1.4** Certidão de registro comercial, se empresa individual;
- Observação:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 10.6.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 10.6.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.6.2.3** Comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, mediante a juntada de:
- 10.6.2.3.1** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;
- 10.6.2.3.2** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, comprovando a regularidade da

- requerente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;
- 10.6.2.3.3** Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 e suas alterações, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência;
- 10.6.2.4** Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, atualizado e em pleno vigor;
- 10.6.2.5** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho conforme [artigo 68, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 10.6.3 Qualificação econômica financeira:**
- 10.6.3.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 10.6.4 Qualificação Técnica:**
- 10.6.4.1** Autorização de Funcionamento do Licitante no Ministério da Saúde, conforme classe de produto cotado;
- Observação:** Não serão aceitos protocolos de **AFE**.
- 10.6.4.2** Alvará Sanitário do Licitante vigente;
- 10.6.4.3** Registro no Ministério da Saúde (**ANVISA**) do produto ofertado, comprovado e validado, conforme legislação sanitária vigente,
- 10.6.4.3.1** Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à **ANVISA**, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isente o produto de registro.
- 10.6.4.3.2** No registro deve ser identificado a que item se refere.
- 10.7** O licitante enquadrado como microempreendedor individual (**MEI**) estará dispensado da apresentação dos documentos previstos no subitem **10.6.1** e nos subitens **10.6.2.1** e **10.6.2.2** do subitem **10.6.2** do item **10.6**, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**), na forma da [Resolução CGSIM nº 48/18](#) e suas alterações, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 10.8** Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as sanções previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.
- 10.9** As licitantes qualificadas/equiparadas como microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 10.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.9.2** Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o item anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, aguardando-se os prazos para regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.
- 10.9.3** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, ou o equiparado para fins dos benefícios previstos na [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 10.9.4** O prazo de que trata o item **10.9.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.9.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **10.9.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.10** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.11** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 10.12** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.
- 10.13** O Pregoeiro estipulará, pelo sistema eletrônico, prazo para que os fornecedores manifestem interesse em aceitarem participar do cadastro de reserva, conforme o item **16**.
- 11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11.1** Sob pena de desclassificação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser conforme o **ANEXO I**, no caso de não haver necessidade de modificação a proposta anteriormente encaminhada não precisará ser reencaminhada.
- 11.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso ([art. 12 Inciso II da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 11.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 12 RECURSO**
- 12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 12.2** O **prazo recursal é de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 30 (trinta) minutos**, a ser realizada em campo próprio do sistema.
- 12.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 12.7** O prazo para apresentação de contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da LC nº 123/2006](#) e suas alterações com a redação alterada pela [Lei Complementar nº 155/2016](#), ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital quando da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico via chat, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Observação: A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta contida no Erro! Fonte de referência não encontrada. e nas condições previstas neste edital, com o objetivo de registrar formalmente propostas de preços para futuros fornecimentos dos itens objeto desta

licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela FUMSSAR as aquisições que dele poderão advir, conforme do [artigo 81, Seção V do Decreto Municipal nº48/2023](#).

- 15.2** Após a homologação e adjudicação a empresa vencedora será convocada para no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 15.2.1** Se for o caso, como condição para assinatura deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, subitem **10.6 / 10.6.2**.
- 15.2.2** O prazo de que trata o item **15.2** poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, e seja aceito pela Administração.
- 15.2.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (**AR**) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo disposto neste item, a contar da data do recebimento ou data do envio-o ao e-mail informado a Administração.
- 15.3** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- 15.3.1** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, não apresentar os documentos previstos no item **10** ou se recusar injustificadamente a assinar o a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública, oportunidade em que o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a FUMSSAR.
- 15.3.2** Decorrido o prazo do item **15.2** dentro do prazo de validade da proposta, e não cumprida condição do item **10** e/ou não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da a Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas neste edital.
- 15.4** A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à [Lei Federal nº14.133/2021](#), ao [Decreto Municipal nº48/2023](#) suas alterações e a toda a legislação pertinente.
- 15.5** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a FUMSSAR a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 15.6** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo **período de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, conforme [art. 84 da Lei Federal 14.133/2021](#).

16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

- 16.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata³.

16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original⁴.

- 16.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).

- 16.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes⁵ que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 16.5** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na [alínea](#)

³ Conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462/2023

⁴ Conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023

⁵ Conforme art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 11.462/2023

“d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

17.1.1 A alteração dos preços registrados se dará conforme descrito no [Capítulo XI, Seção VI, artigo 84 a 86 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).

17.2 O pedido do fornecedor deverá ser instruído com nota fiscal referente ao período da licitação (expedidos no **máximo nos 30 dias anteriores** à data de abertura da licitação) e referentes ao período do pedido (nota fiscal atual).

17.3 A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados de acordo com o [Capítulo XI, Seção VI, artigo 84 a 86 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).

17.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da Administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

17.5 O índice de reajuste de preços dos itens objeto dessa licitação é o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme previsto na [Emenda Constitucional 95/2016](#) e na [Emenda Constitucional 113/2022](#).

18 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

18.2 O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

18.2.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

18.2.2 por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

18.2.2.1 não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

18.2.2.2 não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela Administração, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

18.2.2.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.2.2.4 sofrer sanção prevista nos incisos [III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal no 14.133/2021](#);

18.2.2.5 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

18.3 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

18.4 Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

19.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais e equipamentos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

19.1.1 greve geral;

19.1.2 calamidade pública;

19.1.3 interrupção dos meios de transporte;

19.1.4 condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

19.1.5 outros casos que se enquadrem no parágrafo único do [artigo 393 do Código Civil Brasileiro \(Lei Federal nº 10.406/02\)](#) e suas alterações.

19.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

19.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão gerenciador **até 24 (vinte e quatro) horas** após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

20 DA CONTRATAÇÃO

20.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão de **nota de empenho** de despesa, de **ordem de compra** ou por **outro instrumento similar**, conforme o disposto no [artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

20.2 A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), do [Decreto Municipal 48/2023](#) e suas alterações, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

21 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

21.1 A Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR será o responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **Ordem de Compra ou Empenho**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.

21.2 As aquisições dos itens descritos no **ANEXO I** deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da FUMSSAR, mediante a emissão de **Ordem de Compra ou Empenho**.

21.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o **recebimento da ordem de compra ou empenho**, pelo fornecedor.

- 21.3.1** A ordem de compra ou empenho será considerada recebida na data do envio ao e-mail informado na proposta ou no cadastro de registro de fornecedor, ou na data da retirada da mesma pela licitante vencedora na Seção de Material e Patrimônio, se anterior.
- 21.3.2** A licitante vencedora se responsabiliza por verificar seu e-mail.
- 21.4** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 21.5** Os itens deverão ser entregues pela licitante vencedora no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da FUMSSAR, na Seção de Material e Patrimônio – Setor de Almoxarifado/Estoque, sito a **Rua Caxias, 895, Bairro Centro, Santa Rosa/RS Cep: 98780-800.**
- 21.6** **As despesas de frete são por conta do fornecedor.**
- 21.7** Os itens quando solicitados deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.
- 21.8** Todos os itens deverão ser de primeira qualidade e deverão estar dentro do prazo de validade, sempre que houver, **sendo que não serão aceitos itens que na data da entrega apresentem prazo de validade inferior à metade de sua validade.**
- 21.9** A licitante vencedora deverá entregar somente itens que sejam da mesma marca indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, e que atenda as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento.
- 21.10** No caso de entrega de itens que não atendam as condições expostas no item **21.9**, a FUMSSAR comunicará formalmente a licitante vencedora para que a mesma providencie a sua **substituição no prazo de até 48 horas** corridas a contar da comunicação, sem custos adicionais para a FUMSSAR.
- 21.11** O recebimento definitivo ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do item e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pelo setor competente.
- 21.12** Não será recebido o item que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Seção de Material e Patrimônio – Setor de Compras da FUMSSAR ou em quantidade superior à solicitada.
- 21.13** Ocorrendo a situação descrita no item **21.12**, o item não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a FUMSSAR.
- 21.14** A licitante vencedora deverá manter durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para participar do processo licitatório.
- 21.15** O fornecimento de itens em desconformidade com as especificações previstas poderá resultar na aplicação as sanções estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

22 DO PAGAMENTO

- 22.1** Os pagamentos serão realizados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme [art. 125, Decreto Municipal 48/2023](#).
- 22.2** O FORNECEDOR deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- 22.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 22.4** A critério da FUMSSAR poderão ser utilizados créditos do FORNECEDOR para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.
- 22.5** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pelo próprio FORNECEDOR, obrigatoriamente com o número da inscrição do **CNPJ** apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro **CNPJ**, mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 22.6** A nota fiscal/fatura emitida pelo FORNECEDOR deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (**SIMPLES NACIONAL**) do imposto de renda conforme [Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022](#) e [Art. 2º da IN RFB 1.234/2012](#) alterada pela [IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023](#).
- 22.7** A critério da FUMSSAR, poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.
- 22.8** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá a conta dos créditos abertos pelas dotações orçamentárias próprias, a serem informadas pela Seção Financeira da FUMSSAR:

UBSs - **16.002.0010.0301.0306.2382.3.3390.30**

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 23.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 23.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 23.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 23.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 23.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 23.1.2.4** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

-
- 23.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 23.1.5** fraudar a licitação
- 23.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.1.8** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 23.2** Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.1** advertência;
- 23.2.2** multa;
- 23.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 23.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 23.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 23.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 23.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 23.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 23.4.1** A graduação da multa se dará de acordo com o estabelecido no [artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 23.5** As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.

- 23.6** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 23.7** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou no [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações, a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 23.8** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.
- 23.9** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fazer jus.
- 23.10** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 23.11** As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa, conforme [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações.
- 23.12** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

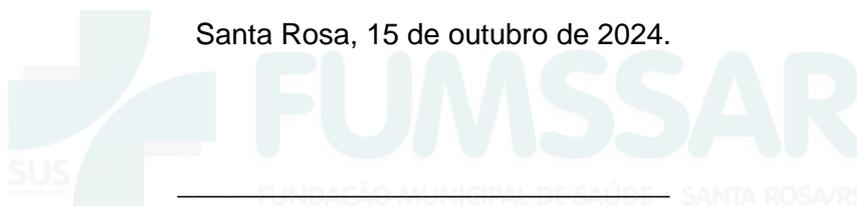
- 24.10** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 24.11** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar ([art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 24.12** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25 DOS ANEXOS

25.1 Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

- ANEXO I.** - Especificação do Objeto;
- ANEXO II.** - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO III.** - Termo de Referência;
- ANEXO IV.** - Modelo de proposta de preços;
- ANEXO V.** - INSTRUÇÃO NORMATIVA UCC Nº 002/2024
- ANEXO VI.** - **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

Santa Rosa, 15 de outubro de 2024.



Rogério Silva dos Santos
Diretor Administrativo

ANEXO I

Especificação do Objeto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
1	59368	FMS - LÂMINA DE BISTURI Nº 15, FABRICADA EM AÇO CARBONO, UTILIZADA PARA CORTE DE PELE E TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS. CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO A PARTIR DA FITA CIRÚRGICA SF 100, COM 0,015 DE ESPESSURA (0,40MM). COMPOSIÇÃO DO AÇO CARBONO DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 7153 E ISO 7740. A RIGIDEZ DA LÂMINA NÃO DEVE SER INFERIOR A 800HV. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA (COBALTO 60), COM DOSE MÍNIMA DE 25KGY (2,5M/RADS). AS LÂMINAS SÃO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL COM PELÍCULA LAMINADA, DE FÁCIL ABERTURA. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE DE 5 ANOS.	UNIDADE	80
2	59638	FMS - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADA - CARTELA COM 10	CARTELA	120
3	59639	FMS - FILME EM PVC 30M X 28CM - ROLO	UNIDADE	100
4	59644	FMS - AGULHAS GENGIVAS CURTAS 21 X 0,3 -30G CX C/ 100	CAIXA	60
5	59645	FMS - AGULHAS GENGIVAS LONGAS 30MM 30G CX C/ 100	CAIXA	35
6	59646	FMS - ALGODÃO EM ROLETES DENTAIS - PACOTE C 100UNID	PACOTE	1.100
7	59647	FMS - CURATIVO ALVEOLAR 20G - FRASCO	FRASCO	20
8	59648	FMS - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 EM TUBETE DE VIDRO (CRISTAL) EM EMBALAGEM BLISTER C/50 - CAIXA C/ 50 TUBETES	CAIXA	120
9	59649	FMS - ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML EM TUBETE DE VIDRO (CRISTAL) EM EMBALAGEM BLISTER C/50 - CAIXA C/ 50 TUBETES	CAIXA	20
10	59650	FMS - ANESTÉSICO TÓPICO EM FORMA DE GEL P/ USO ODONTOLÓGICO - LIDOCAINA - SABORES - POTE 12 GR	POTE	110
11	59658	FMS - CÁPSULA P/ AMALGAMADOR CAPSULAR-1 PORÇÃO C/50 CÁPSULA	POTE	20
12	59659	FMS - CÁPSULA P/ AMALGAMADOR CAPSULAR-2 PORÇÕES C/50 CÁPSULA	PACOTE	20
13	59660	FMS - CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (PÓ E LÍQUIDO) INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO COM COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. REFORÇADO POR POLÍMEROS, ALTO VEDAMENTO MARGINAL, PRESA RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E PROPRIEDADES SEDATIVAS. - KIT	KIT	28
14	59662	FMS - CONDICIONADOR ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO A 37% - SERINGA	UNIDADE	570
15	59663	FMS - CREME DENTAL C/ FLÚOR DE NO MÁXIMO 1500PPM, CÁLCIO E MENTA - BISNAGA C/ 90G	BISNAGA	3.200,

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
16	59665	FMS - DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA - DISCOS DE CONTOURNO E POLIMENTO COM DIÂMETRO DE ¾ E ½ . C/100 GRANULAÇÃO MÉDIA	PACOTE	30
17	59666	FMS - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON, MACIAS, PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS - UNIDADE	UNIDADE	18.000
18	59667	FMS - ESCOVA DE ROBSON RETA INDICADA PARA PROFILAXIA, LIMPEZA OU PRÉ-POLIMENTO DE RESINA. - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	90
19	59668	FMS - ESPELHO ODONTOLÓGICO ESTERILIZÁVEL EM CALOR SECOE ÚMIDO SEM ALTERAR QUALIDADE N° 05 - UNIDADE	UNIDADE	390
20	59671	FMS - FIO AGULHADO DE SEDA 3.0 (AGULHA 1/2 MT 17MM) - CX C/24	CAIXA	45
21	59672	FMS - FIO AGULHADO DE SEDA 4.0 (AGULHA 1/2 MT 17MM) - CX C/24	CAIXA	40
22	59674	FMS - FIO DENTAL C/ 100 METROS - UNIDADE	UNIDADE	3.600
23	59675	FMS - FLUORGEL ACIDULADO PH 1,23%, 200ML - FRASCO	FRASCO	110
24	59676	FMS - GORRO DESCARTÁVEL C/ ELASTICO - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	55
25	59677	FMS - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA - FRASCO	FRASCO	20
26	59678	FMS - IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LIQUIDO) QUE PERMITA O TEMPO DE TRABALHO DE NO MINIMO 1 MINUTO - KIT	UNIDADE	80
27	59680	FMS - MATRIZ AÇO 5 MM RÍGIDA (NÃO MALEÁVEL) O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESCOLAR DURANTE A CONDENSAÇÃO DO MATERIAL RESTAURADOR. - UNIDADE	UNIDADE	110
28	59681	FMS - MATRIZ AÇO 7 MM RÍGIDA (NÃO MALEÁVEL) O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESCOLAR DURANTE A CONDENSAÇÃO DO MATERIAL RESTAURADOR. - UNIDADE	UNIDADE	100
29	59682	FMS - MATRIZ POLIESTER PRÉ-FORMADA P/ MOLAR - CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	25
30	59683	FMS - MATRIZ POLIESTER PRÉ-FORMADA P/ PRÉ-MOLAR - CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	20
31	59684	FMS - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA QUE REGULA COMPRIMENTO - UNIDADE	UNIDADE	20
32	59685	FMS - PONTA DIAMANTADA 1011 - UNIDADE	UNIDADE	80
33	59686	FMS - PONTA DIAMANTADA 1012 - UNIDADE	UNIDADE	260
34	59687	FMS - PONTA DIAMANTADA 1015 - UNIDADE	UNIDADE	190
35	59688	FMS - PONTA DIAMANTADA 1016 - UNIDADE	UNIDADE	120
36	59689	FMS - PONTA DIAMANTADA 1018 - UNIDADE	UNIDADE	80

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
37	59692	FMS - PONTA DIAMANTADA 1034 - UNIDADE	UNIDADE	20
38	59693	FMS - PONTA DIAMANTADA 1036 - UNIDADE	UNIDADE	20
39	59694	FMS - PONTA DIAMANTADA 1045 - UNIDADE	UNIDADE	80
40	59695	FMS - PONTA DIAMANTADA 1047 - UNIDADE	UNIDADE	80
41	59696	FMS - PONTA DIAMANTADA 1092 - UNIDADE	UNIDADE	80
42	59697	FMS - PONTA DIAMANTADA 1190F - UNIDADE	UNIDADE	80
43	59701	FMS - PONTA DIAMANTADA 3118F - UNIDADE	UNIDADE	160
44	59703	FMS - PONTA DIAMANTADA 3168 F - UNIDADE	UNIDADE	80
45	59704	FMS - PONTA DIAMANTADA 3195 - UNIDADE	UNIDADE	80
46	59705	FMS - PONTA DIAMANTADA 4138 G - UNIDADE	UNIDADE	120
47	59706	FMS - PONTA DIAMANTADA 4138F - UNIDADE	UNIDADE	120
48	59707	FMS - PONTA DIAMANTADA 4138FF - UNIDADE	UNIDADE	80
49	59708	FMS - PORTA AMALGAMA ANGULADO DE PLÁSTICO - UNIDADE	UNIDADE	20
50	59709	FMS - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO EXTRA FINO COM ESPESSURA ENTRE 0 8MM A 0,06MM DUPLA FACE - ENVELOPE	ENVELO	360
51	59719	FMS - REVELADOR DE PLACA DENTÁRIA C/ 200 ML ERITROSINA,VEICULO Q.S.P, SABORES MORANGO, CEREJA OU TUTTI-FRUTTI - FRASCO	FRASCO	38
52	59720	FMS - SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL MATIZADO COM APLICADOR EM SERINGA COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR E COM 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS - UNIDADE	UNIDADE	20
53	59721	FMS - SOLUÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA E ÁLCOOL ETÍLICO C/ 01 LITRO	LITRO	25
54	59722	FMS - SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	600
55	59723	FMS - TIRA DE LIXA DE AÇO INOX - LARGURA DE 4MM DUPLA FACE ENVELOPE COM 12 UNID	ENVELO	80
56	59724	FMS - TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA - UNIDADE	UNIDADE	60
57	59726	FMS - TIRA DE MATRIZ DE POLIESTER - ENVELOPE C/50	ENVELO	20
58	59727	FMS - RESTAURADOR PROVISÓRIO FORMATO PASTA ÚNICA - UNIDADE	UNIDADE	60
59	59728	FMS - APLICADOR DE FORMA ESFÉRICA PARA ADESIVO FINO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	24
60	59729	FMS - APLICADOR DE FORMA ESFÉRICA PARA ADESIVO REGULAR - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	66
61	59731	FMS - CARIOSTÁTICO 12% C/10ML - FRASCO	FRASCO	20

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
62	59732	FMS - CARIOSTÁTICO 30% C/10ML - FRASCO	FRASCO	20
63	59734	FMS - LÂMINA P/ BISTURI N° 12 ODONTOLÓGICA, COM 100 UNIDADE	UNIDADE	210
64	59737	FMS - VERNIZ CAVITÁRIO - FRASCO COM 10ML	FRASCO	20
65	59741	FMS - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, COM 20ML - FRASCO	FRASCO	20
66	59742	FMS - OTOSPORIN 10ML - FRASCO	FRASCO	20
67	59743	FMS - ESCAVADOR DE DENTINA N° 11 ½ UNIDADE	UNIDADE	20
68	59747	FMS - CALCADORES PARA AMÁLGAMA TIPO WARD N° 03 - UNIDADE	UNIDADE	20
69	59750	FMS - ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S UNIDADE	UNIDADE	20
70	59757	FMS - CABO PARA ESPELHO SEXTAVADO LISO DE INOX UNIDADE	UNIDADE	120
71	59760	FMS - BANDEJA EM INOX 22X17CM - UNIDADE	UNIDADE	20
72	59778	FMS - ESPÁTULA PARA CIMENTO N°24 - UNIDADE	UNIDADE	20
73	60058	FMS - PONTA DIAMANTADA 1112FF - UNIDADE	UNIDADE	40
74	60061	FMS - PONTA DIAMANTADA 1112 - UNIDADE	UNIDADE	80
75	60062	FMS - PONTA DIAMANTADA 1090 - UNIDADE	UNIDADE	80
76	60063	FMS - PONTA DIAMANTADA 2135FF - UNIDADE	UNIDADE	40
77	60065	FMS - PONTA DIAMANTADA 2135G - UNIDADE	UNIDADE	100
78	60068	FMS - PONTA DIAMANTADA 3195FF - UNIDADE	UNIDADE	90
79	60069	FMS - PONTA DIAMANTADA 3168 - UNIDADE	UNIDADE	100
80	60071	FMS - PONTA DIAMANTADA 3118G - UNIDADE	UNIDADE	300
81	60072	FMS - PONTA DIAMANTADA 3168FF - UNIDADE	UNIDADE	120
82	60074	FMS - PONTA DIAMANTADA 4138 - UNIDADE	UNIDADE	120
83	60075	FMS - BICARBONATO DE SÓDIO - FRASCO COM 200G	FRASCO	20
84	60080	FMS - CUNHAS DE MADEIRA INDIVIDUALIZADA COLORIDAS - PACOTE C/100	CAIXA	20
85	60082	FMS - CAMURÇA P/AMALGAMA - UNIDADE	UNIDADE	20
86	60089	FMS - SOLUÇÃO ANTIOXIDANTE P/LIMPEZA INSTRUMENTAL - FRASCO 200ML	UNIDADE	20
87	61408	FMS - DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA - DISCOS DE CONTOURNO E POLIMENTO COM DIÂMETRO DE ¾ E ½ GRANULAÇÃO FINA	PACOTE	20

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
88	61409	FMS - FIO DE NYLON 4.0 (AGULHA ½ MT 17MM). CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	30
89	61411	FMS - TICRESOL FORMALINA - FRASCO COM 100ML	FRASCO	20
90	61413	FMS - REMOVEDOR DE MANCHAS. FRASCO COM 30 ML	FRASCO	20
91	61414	FMS - SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	FRASCO	45
92	61415	FMS - PASTA PROFILÁTICA	BISNAGA	30
93	61417	FMS - EXTIRPA NERVO	UNIDADE	110
94	61418	FMS - LIMA ENDODÔNTICA Nº06 TIPO KERR 21MM	UNIDADE	30
95	61419	FMS - LIMA ENDODÔNTICA Nº08 TIPO KERR 21MM	UNIDADE	30
96	61420	FMS - LIMA ENDODÔNTICA Nº10 TIPO KERR 21MM	UNIDADE	30
97	61421	FMS - LIMA ENDODÔNTICA Nº15 TIPO KERR 21MM	UNIDADE	280
98	61427	FMS - CURETAS PERIODONTAIS Nº17/18 TIPO MACCALL - 8MM- CABO GROSSO - PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, PONTIAGUDA E PARTE ATIVA CORTANTE DOS DOIS LADOS	UNIDADE	35
99	61435	FMS - POTES DAPPEN	UNIDADE	20
100	61626	FMS - TENTACANULA EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO APROXIMADO 15 CM	UNIDADE	20
101	61656	FMS - ESPELHO DE MÃO	UNIDADE	20
102	61681	FMS - PINÇA PARA ALGODÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20
103	61693	FMS - TESOURA CIRÚRGICA RETA, PONTA FINA, 12 CM	UNIDADE	20
104	62278	FMS - ESPÁTULA DE RESINA Nº 1 HF	UNIDADE	20
105	62970	FMS - ESCAVADOR DE DENTINA NÚMERO 14	UNIDADE	20
106	63683	FMS - DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA - DISCOS DE CONTO RNO E POLIMENTO COM DIÂMETRO DE ¾ E ½ C/100 - GRANULAÇÃO GROSSA	PACOTE	80
107	64005	FMS - SPRAY PARA LUBRIFICAR CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO FRASCOM COM 100ML	UNIDADE	20
108	64457	FMS - CURETA LUCAS DUPLA ÓSSEA ODONTOLÓGICA Nº 85	UNIDADE	20
109	64462	FMS - SINDESMÓTOMO DUPLO Nº 1	UNIDADE	20
110	65010	FMS - TESOURA SPENCER RETA	UNIDADE	20
111	65381	FMS - CURETAS PERIODONTAIS TIPO MCCALL 13/14 CABO GROSSO - 8MM - PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, PONTIAGUDA E PARTE ATIVA CORTANTE DOS DOIS LADOS	UNIDADE	60
112	65408	FMS - ESCAVADORES DE DENTINA ANGULADO 14	UNIDADE	20

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
113	65409	FMS - SERINGAS TIPO CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	20
114	65416	FMS - PORTA-MATRIZES TIPO TOFLEMIRE	UNIDADE	20
115	65418	FMS - BRUNIDORES DE AMALGMA Nº 29	UNIDADE	20
116	65419	FMS - BRUNIDORES DE AMALGMA Nº 33	UNIDADE	20
117	65420	FMS - BRUNIDORES DE AMALGMA Nº 34	UNIDADE	20
118	65424	FMS - PORTA-AGULHAS MAYO HEGAR 14CM	UNIDADE	20
119	65425	FMS - APLICADORES DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	UNIDADE	20
120	65440	FMS - ESCAVADORES DE DENTINA Nº 17	UNIDADE	20
121	65455	FMS - FORMOCRESOL DILUÍDO A 1/5 - FRASCO C/ 10 ML	FRASCO	20
122	65458	FMS - SOLUÇÃO ANTISSEPTICA BUCAL SEM ÁLCOOL A BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, SABOR MENTA, FRASCO COM 500ML	FRASCO	120
123	66604	FMS - KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA	UNIDADE	20
124	66606	FMS - SONDA EXPLORADORA Nº 5	UNIDADE	20
125	67153	FMS - PONTA SHOFU 244 CHAMA DE VELA PONTA SHOFU 244 CHAMA DE VELA	UNIDADE	20
126	67154	FMS - PONTA SHOFU DEDECO ESFÉRICA FG 4704 PONTA SHOFU DEDECO ESFÉRICA FG 4704	UNIDADE	20
127	68519	FMS - BROCA CARBIDE DE HASTE LONGA NÚMERO 4	UNIDADE	70
128	69411	FMS - LIMA ODONTOLÓGICA PARA OSSO	UNIDADE	20
129	69811	FMS - PONTA DIAMANTADA 3195 F DOURADA PARA POLIMENTO	UNIDADE	100
130	71805	FMS - FIO AGULHADO DE ALGODÃO/POLIESTER 3.0 (AGULHA 1/2MT 17MM) C/24	CAIXA	30
131	72162	FMS - TAMBOR DE INOX PARA GAZE E ALGODÃO COM TAMPA, TAMANHO: 12 X 12CM / CAPACIDADE: 1.350 ML	UNIDADE	20
132	72163	FMS - TAMBOR DE INOX PARA GAZE E ALGODÃO COM TAMPA, TAMANHO 10X10CM / CAPACIDADE 780ML	UNIDADE	20
133	73411	FMS - ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCA COM CABO DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE LATÃO E REUTILIZÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	25
134	73457	FMS - TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DE RESINA 4,00 - CAIXA COM 150 UNID.	CAIXA	20
135	73458	FMS - VERNIZ COM FLÚOR - KIT CONTENDO 01 FRASCO COM 10ML DE FLUORNIZ E 01 FRASCO DE SOLVENTE COM 10ML	KIT	20
136	73460	FMS - HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1% - SOLUÇÃO DE MILTON. 1.000ML	FRASCO	20

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
137	73508	FMS - ACIONADOR DE PEDAL MECÂNICO PARA TORNEIRA, EM METAL, FUNCIONAMENTO HIDROMECÂNICO.	UNIDADE	20
138	74557	FMS - PLACA DE VIDRO DE 6MM OU 10MM POLIDA PARA ESPATULAÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICOS	UNIDADE	20
139	74559	FMS - PEDRA POMES PARA PROFILAXIA EXTRA-FINA POTE COM 100G	POTE	20
140	74561	FMS - PEDRA ARKANSAS COM GRANULAÇÃO FINA INDICADA PARA AFIANÇAÇÃO DE INSTRUMENTOS SEM FIO.	UNIDADE	20
141	74562	FMS - SACA BROCAS UNIVERSAL (PARA ALTA ROTAÇÃO)	UNIDADE	20
142	74563	FMS - CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE SORTIDA. (EMBALAGEM COM 20 UNIDADES)	CAIXA	90
143	74565	FMS - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO COM LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR COM APLICAÇÃO EM SERINGA	UNIDADE	150
144	74566	FMS - ESCAVADORES (CURETAS) DE DENTINA RETO 11,5	UNIDADE	20
145	74567	FMS - ESPÁTULA SUPRAFILL PARA RESINA COMPOSTA	UNIDADE	20
146	74570	FMS - CINZEL OCHSENBEIN	UNIDADE	20
147	74571	FMS - CURETAS DE LUCAS DUPLA ÓSSEO ODONTOLÓGICA Nº 86	UNIDADE	20
148	74778	FMS - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, COM SISTEMA PUSH BUTTON, ROLAMENTO CERÂMICO, ALTO TORQUE DE 0,13N.CM, PRESSÃO DE TRABALHO: MÍNIMA DE 220KPA=2,2BAR=32PSI, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 420.000 RPM, TERMINAL DE ENCAIXE TIPO BORDEN, CORPO TOTALMENTE EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, SPRAY TRIPLO, BAIXO RUÍDO, RANHURAS ANTIDERRAPANTES, TRATAMENTO ELETROQUÍMICO DA ROSCA PARA MAIOR DURABILIDADE	UNIDADE	20
149	74779	FMS - MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL) COM GIRO DE 360 GRAUS, ROTAÇÃO ATÉ 20.000 RPM, REGULAGEM DE ROTAÇÃO/INVERSÃO NO CORPO DO MICROMOTOR, AUTOCLAVÁVEL, CONEXÃO BORDEN (2 FUROS), BAIXO RUÍDO DE TRABALHO	UNIDADE	20
150	74780	FMS - CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO EM ALUMÍNIO, CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL) COM GIRO DE 360 GRAUS, ROTAÇÃO ATÉ 20.000 RPM, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, BROCAS HASTE TIPO 1, FORMATO ERGONÔMICO, SISTEMA DE LÂMINA TRAVA P/FIXAÇÃO DAS BROCAS, CABEÇA ARREDONDADA DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA.	UNIDADE	20
151	75277	FMS - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 TUBETE DE VIDRO CRISTAL EM EMBALAGEM BLISTER COM 10 UNIDADES, SENO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100
152	77002	FMS - EXTRATOR RAIZ RESIDUAL CABO GD - INSTRUMENTO NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI-420, AUTOCLAVÁVEL..	UNIDADE	20

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
153	77003	FMS - PERIÓTOMO FLEX RETO CABO 12MM - INSTRUMENTO FELXIVEL CORTANTE, NÃO ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	20
154	77004	FMS - ALAVANCA SPADE Nº1 CABO 12MM - INSTRUMENTO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	20
155	77005	FMS - BROCA ZECRY EXTRA LONGA 28MM - FORMATO TRONCO-CONICA E COM PONTA ATIVA. TAMNHO EXTRALONGA PARA LATA ROTAÇÃO.	UNIDADE	100
156	77006	FMS - PORTA ALGODÃO SERVIDO EM AÇO INOX 08 X 10 CM	UNIDADE	20
157	77007	FMS - PORTA RESIDUO EM AÇO INOX SEM MOLA	UNIDADE	20
158	77008	FMS - BISTURI DE ORBAN	UNIDADE	20
159	77009	FMS - BISTURI DE KIRKLAND	UNIDADE	20
160	77010	FMS - MICRO APLICADOR DESCARTAVEL LONGO - COM HASTE DOTADA DE UMA PONTA FLOCADA COM MICRO CERDAS DE NYLON QUE FUNCIONAM COMO CARREGADORES DE SOLUÇÕES. FACILITA A APLICAÇÃO EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO EM PREPAROS CAVITÁRIOS E CONDUTOS RADICULARES. DOBRA EM DOIS PONTOS PERMITINDO ALCANÇAR ANGULAÇÕES SUPERIORES A 180°. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	20
161	81499	FMS - MINI MANDRIL PARA CONTRA ANGULO (CA) - PRODUZIDO EM AÇO INOX , TAMANHO: 19MM (MINI)	UNIDADE	80
162	77021	FMS - EXTRATOR DE RAIZ RESIDUAL CABO PEQUENO DIGITAL - INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE DENTES POSTERIORES, PRESERVANDO A CAVIDADE ALVEOLAR. UTILIZADO PARA RETIRADA DE RAIZES QUE FICAM NO ALVÉOLO. INSTRUMENTO EM AÇO INOX AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. MEDIDAS: COMP:30MM - ESPESSURA DO CABO: 6MM - LARGURA PONTA ATIVA: 2MM - ESPESSURA PONTA ATIVA: 1MM - COMPR. PONTA ATIVA: 20MM - CABO COM APROXIMADAMENTE: 1CM	UNIDADE	20
163	77022	FMS - AGENTE DE UNIÃO DE ESMALTE E DENTINA COM SOLVENTE À BASE DE ETANOL, COM MDP PARA RESTAURAÇÃO ESTÉTICAS E DENTES ANTERIORES FRASCOS DE 4 ML OU 6ML.	UNIDADE	100
164	77023	FMS - CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E DE PRESA QUÍMICA (AUTOPOLIMERIZÁVEL) COMPOSTO POR: BASE - ÉSTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; CATALISADOR - ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO DE CORANTES MINERAIS, BIOCOMPATÍVEL, PRESA RÁPIDA	UNIDADE	20
165	77031	FMS - ESCOVA DE ROBSON CÔNICA PARA POLIMENTO E LIMPEZA	UNIDADE	20
166	77033	FMS - RESINA FLOW MICROHIBRIDA EM SERINGA, COR A2. - COMPOSIÇÃO: 72% DE CARGA INORGÂNICA SILANIZADA, COMPOSTA DE MICROPARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO E DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO COM TAMANHO DE PARTÍCULA NA FAIZA DE 0,05 A 5,0 MICRONS, CONTENDO MONÔMEROS METACRÍLICO [COMO TEEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, CO-ÍNICIADORES, CONSERVANTE E PIGMENTOS.	SERINGA	65

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
167	77034	FMS - RESINA FLOW MICROHIBRIDA EM SERINGA, COR A3,5. - COMPOSIÇÃO: 72% DE CARGA INORGÂNICA, SILANIZADA, COMPOSTA DE MICROPARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO E DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO COM TAMANHO DE PARTÍCULA NA FAIXA DE 0,05 A 5,0 MICRONS, CONTENDO MONÔMEROS METACRÍLICO [COMO TEEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, CO-INICIADORES, CONSERVANTE E PIGMENTOS.	SERINGA	60
168	77075	FMS - BROCA AÇO Nº 2 - ODONTO	UNIDADE	125
169	77076	FMS - BROCA AÇO Nº 4 - ODONTO	UNIDADE	400
170	77077	FMS - BROCA AÇO Nº 6 - ODONTO	UNIDADE	280
171	77078	FMS - BROCA AÇO Nº 8 - ODONTO	UNIDADE	125
172	77079	FMS - BROCA CARBIDE Nº 2 - ODONTO	UNIDADE	60
173	77080	FMS - BROCA CARBIDE Nº 4 - ODONTO	UNIDADE	50
174	77081	FMS - BROCA CARBIDE Nº 6 - ODONTO	UNIDADE	30
175	77082	FMS - ALAVANCAS SELDIN DIREITA 1R - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20
176	77083	FMS - ALAVANCAS SELDIN ESQUERDA 1L - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20
177	77084	FMS - HIDRÓXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL - CAPEADOR PULPAR INDIRETO E OPACIFICADOR DE DENTINA REACIONAL, SEM CHEIRO, RADIOPACO, APLICAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA POR MEIO DE SERINGA, INSOLÚVEL EM ÁGUA, RESISTENTE AO CÁLCIO FOSFÓRICO.	UNIDADE	20
178	77085	FMS - FIO RETRATOR GENGIVAL - EMBALAGEM COM ÁREA DE CORTE PARA MELHOR MANUSEIO, CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO, NÃO IMPREGNADO	UNIDADE	20
179	77086	FMS - ADESIVO UNIVERSAL - SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL AUTOCONDICIONANTE PARA ESMALTE E DENTINA COM MDP	UNIDADE	20
180	81799	FMS - PONTA DIAMANTADA Nº 1014	UNIDADE	100
181	81800	FMS - ADAPTADOR PARA SUGADOR/ BORRACHA KAVO UNIK	UNIDADE	40
182	81801	FMS - KIT DE POLIMENTO DIAMOND COM PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	KIT	40
183	81802	FMS - KIT DE POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA CA	KIT	40
184	81803	FMS - AFASTADOR LABIAL EXPANDEX ADULTO	UNIDADE	40
185	81804	FMS - MARTELO CIRÚRGICO DE MEAD	UNIDADE	4
186	81805	FMS - DESCOLAR FREER DUPLO	UNIDADE	20
187	81806	FMS - DESCOLAR MOLT SIMPLES	UNIDADE	20

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
188	81807	FMS - DESCOLAR MOLT 2/4	UNIDADE	20
189	59679	FMS - LIMALHA DE PRATA DE ALTO CONTEÚDO DE COBRE - FRASCO	UNIDADE	20
190	65456	FMS - IODOFÓRMIO EM PÓ. - FRASCO C/ 10 G	FRASCO	20
191	60066	FMS - PONTA DIAMANTADA 3017HL - UNIDADE	UNIDADE	100
192	60057	FMS - PONTA DIAMANTADA 1042 - UNIDADE	UNIDADE	100
193	81808	FMS - SISTEMA DE ENHANCE CX C/ 07 UND	CAIXA	40
194	81809	FMS - SISTEMA DE ENHANCE CX C 09 UND	CAIXA	40
195	65576	FMS - CIMENTO CIRURGICO PASTA/PASTA	KIT	20
196	81810	FMS - BROCA CARBIDE Nº 08	UNIDADE	100
197	81811	FMS - FIO SUTURA NYLON ODONTOLÓGICO Nº 6.0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	40
198	81812	FMS - HEMOSTÁTICO LÍQUIDO FRASCO 10 ML	FRASCO	20
199	81813	FMS - HIDRÓXIDO DE CALCIO PA	UNIDADE	30
200	81814	FMS - DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA USO EM CUBA ULTRASSÔNICA COM ENZIMAS PARA A REMOÇÃO DAS SUJIDADES ORGÂNICAS, PH NEUTRO, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, EFICAZ CONTRA A MATÉRIA ORGÂNICA, ALTO PODER DESENGORDURANTE REMOVENDO PROTEÍNAS, AMIDOS, LÍPÍDEOS E COMPONENTES DO BIOFILME E BIOCARGA. PODE SER UTILIZADO COM ÁGUA POTÁVEL, INDICADO TANTO PARA LAVAGEM MANUAL COMO COM CUBA ULTRASSÔNICA ODONTOLÓGICA. NÃO DEGRADA OS INSTRUMENTOS. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	LITRO	30
201	59664	FMS - CUNHAS REFLEXIVAS C/ 20 UN. CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	100
202	81815	FMS - APLICADOR DESCARTAVEL HASTE LONGA PARA ADESIVO	CAIXA	150
203	81816	FMS - IONOMERO DE VIDRO FORRADOR- LINER (PÓ E LIQUIDO)	UNIDADE	200
204	81817	FMS - PONTA DIAMANTADA 4137	UNIDADE	200
205	81818	FMS - RESINA BULKFILL PARA DENTES POSTERIORES	UNIDADE	100
206	81819	FMS - AGENTE DE UNIÃO PARA ESMALTE (BOND)	FRASCO	50
207	81820	FMS - KIT REEMBASADOR PARA PROTESE DENTARIA, RESINA RIGIDA PARA REEMBASAMENTO AUTOPOLIMERIZAVEL (PO E LIQUIDO). PÓ: EMA,PEROXIDO DE BENZOLIA, FECULA E PIGMENTOS ORGANICOS. LIQUIDO: MMA, DMPT, BHT, ISOBUMA E ESSENCIAS DE MENTA. GLAZE: POLIMETACRILATO DE METILA, ACETATO DE ETILA E ESSENCIA DE MENTA. ISOLANTE: VASELINA LIQUIDA.	KIT	20
208	81821	FMS - KIT ULTRASSON PORTÁTIL CONECTADO A ALTA ROTAÇÃO ENCAIXE FLEX E BORDEN,MOVIMENTO ELIPTICO NA FORMA DE CANETA, CHAVE EXTRATORA E TRES PONTEIRAS.	KIT	20

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
209	81822	FMS - IONOMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO TIPO 1	KIT	40
210	81823	FMS - KIT PINO DE FIBRA DE VIDRO TAMANHO 1, 2 E 3	KIT	40
211	81824	FMS - KIT PINO METALICO INTRA-RADICULAR ROSQUEÁVEL	KIT	20
212	81825	FMS - KIT BROCAS GATES-GLIDDEN DO NUMERO 3 A 6 - 32MM	KIT	20
213	81826	FMS - KIT BROCAS PESO LARGO DO NUMERO 3 A 6 - 32MM	KIT	20
214	81827	FMS - AGENTE DE UNIÃO SILANO	UNIDADE	40
215	81828	FMS - RESINA COMPOSTA AUTOADESIVA DE BAIXA VISCOSIDADE	UNIDADE	40
216	81829	FMS - CIMENTO RESINOSO DUAL PARA CIMENTAÇÃO ADESIVA	UNIDADE	40
217	81830	FMS - CIMENTO PARA RESTAURAÇÃO PROVISORIA SEM EUGENOL, COM ACRÉSCIMO DE FLÚOR.	UNIDADE	80
218	81832	FMS - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A1	UNIDADE	200
219	81833	FMS - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A2	UNIDADE	400
220	81834	FMS - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A3	UNIDADE	200
221	81835	FMS - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A3,5	UNIDADE	400
222	81836	FMS - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES B1	UNIDADE	200
223	81837	FMS - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES C3	UNIDADE	50
224	81838	FMS - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES C4	UNIDADE	50
225	81839	FMS - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES OPACO	UNIDADE	200
226	81840	FMS - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES B2	UNIDADE	50
227	81841	FMS - TESOURA CIRÚRGICA METZEMBAUM RETA 14CM	UNIDADE	40
228	81842	FMS - TESOURA CIRÚRGICA METZEMBAUM CURVA 14CM	UNIDADE	40
229	81843	FMS - TESOURA CIRÚRGICA IRIS CURVA PONTA ROMBA 14 CM	UNIDADE	40
230	81844	FMS - TESOURA CIRÚRGICA IRIS RETA PONTA ROMBA 14 CM	UNIDADE	40
231	81845	FMS - PONTA ULTRASSÔNICA (INSERTO) PARA PERIODONTIA T1-S	UNIDADE	100
232	81846	FMS - PONTA ULTRASSÔNICA (INSERTO) PARA PERIODONTIA T2-S	UNIDADE	100



Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
233	81847	FMS - PONTA ULTRASSÔNICA (INSERTO) PARA PERIODONTIA T3-S	UNIDADE	100
234	81848	FMS - PONTA ULTRASSÔNICA (INSERTO) PARA PERIODONTIA T4-S	UNIDADE	100
235	81849	FMS - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR TRANSLUCIDA	UNIDADE	200
236	81850	FMS - ALICATE ORTODONTICO CONFORMADOR DE MATRIZ 141	UNIDADE	20
237	81851	FMS - ALICATE CONFORMADOR DE BANDAS JOHNSON 114	UNIDADE	20
238	81852	FMS - FITA VEDA ROSCA TEFLON	UNIDADE	100
239	81831	FMS - RESINA FLOW MICROHIBRIDA EM SERINGA, COR OPACO - COMPOSIÇÃO: 72% DE CARGA INORGÂNICA SILANIZADA, COMPOSTA DE MICROPARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO E DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO COM TAMANHO DE PARTÍCULA NA FAIXA DE 0,05 A 5,0 MICRONS, CONTENDO MONÔMEROS METACRÍLICO [COMO TEEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, CO-ÍNICIADORES, CONSERVANTE E PIGMENTOS.	UNIDADE	400

ANEXO II

Estudo Técnico Preliminar

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9219/2024

Município de Santa Rosa RS

Fundação Municipal de Saúde (FUMSSAR)

Necessidade da Administração: Aquisição de Equipamentos e Material Odontológico.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para suprir a demanda das equipes de saúde bucal das unidades básicas de saúde do município, visando o interesse público em manter os serviços da administração pública municipal.

A aquisição se faz necessária pois estes equipamentos e materiais servem de apoio para a realização das atividades do dia a dia das equipes de saúde bucal lotadas nas unidades básicas de saúde do município, justifica-se então a necessidade de realizar processo licitatório, uma vez que a atual ata de registro teve seu vencimento em 28/02/2024.

Sendo assim, caracteriza-se a motivação para a realização de processo licitatório para aquisição destes equipamentos e materiais odontológicos que visam atender a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa para o exercício 2024/2025.

2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição de equipamentos e materiais odontológicos está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Santa Rosa, como se vê do item PAC 2024 - DGAPS daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos e materiais têm natureza de bens/materiais comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos equipamentos e materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para esta contratação pretendida têm como parâmetro contratações anteriores realizadas por esta administração com o mesmo objeto, e relatório em anexo do consumo do exercício anterior, demanda a qual atendeu plenamente o consumo de materiais e equipamentos das equipes de saúde bucal da FUMSSAR.

Item	Código	Produto	Unidade	Qtde mínima	Qtde máxima	Amostra
01	59368	FMS - LÂMINA DE BISTURI Nº 15, FABRICADA EM AÇO CARBONO, UTILIZADA PARA CORTE DE PELE E TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS. CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO A PARTIR DA FITA CIRÚRGICA SF 100, COM 0,015 DE ESPESSURA (0,40MM). COMPOSIÇÃO DO AÇO CARBONO DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 7153 E ISO 7740. A RIGIDEZ DA LÂMINA NÃO DEVE SER INFERIOR A 800HV. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA (COBALTO 80), COM DOSE MÍNIMA DE 25KGY (2,5M/RADS). AS LÂMINAS SÃO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL COM PELÍCULA LAMINADA, DE FÁCIL ABERTURA. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE DE 5 ANOS.	UN	40	80	
02	59638	FMS - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADA - CARTELA COM 10	CART	60	120	
03	59639	FMS - FILME EM PVC 30M X 28CM - ROLO	UN	50	100	
04	59644	FMS - AGULHAS GENGIVAIS CURTAS 21 X 0,3 -30G CX C/ 100	CAIXA	28	60	SIM
05	59645	FMS - AGULHAS GENGIVAIS LONGAS 30MM 30G CX C/ 100	CAIXA	16	35	SIM
06	59646	FMS - ALGODÃO EM ROLETES DENTAIS - PACOTE C 100UNID	PACOTE	552	1100	
07	59647	FMS - CURATIVO ALVEOLAR 20G - FRASCO	FR	10	20	
08	59648	FMS - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 EM TUBETE DE VIDRO (CRISTAL) EM EMBALAGEM BLISTER C/50 - CAIXA C/ 50 TUBETES	CAIXA	60	120	
09	59649	FMS - ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML EM TUBETE DE VIDRO (CRISTAL) EM EMBALAGEM BLISTER C/50 - CAIXA C/ 50 TUBETES	CAIXA	10	20	
10	59650	FMS - ANESTÉSICO TÓPICO EM FORMA DE GEL P/ USO ODONTOLÓGICO - LIDOCAINA - SABORES - POTE 12 GR	POTE	55	110	
11	59658	FMS - CÁPSULA P/ AMALGAMADOR CAPSULAR-1 PORÇÃO C/50 CÁPSULA	POTE	5	20	
12	59659	FMS - CÁPSULA P/ AMALGAMADOR CAPSULAR-2 PORÇÕES C/50 CÁPSULA	PACOTE	5	20	
13	59660	FMS - CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (PÓ E LÍQUIDO) INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO COM COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. REFORÇADO POR POLÍMEROS, ALTO VEDAMENTO MARGINAL, PRESA RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E PROPRIEDADES SEDATIVAS. - KIT	KIT	14	28	
14	59662	FMS - CONDICIONADOR ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO A 37% - SERINGA	UN	285	570	SIM
15	59663	FMS - CREME DENTAL C/ FLUOR DE NO MÁXIMO 1500PPM, CÁLCIO E MENTA - BISNAGA C/ 90G	BISN	1672	3200	
16	59665	FMS - DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA - DISCOS DE CONTOURNO E POLIMENTO COM DIÂMETRO DE ¾ E ½ . C/100 GRANULAÇÃO MÉDIA	PACOTE	14	30	
17	59666	FMS - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON, MACIAS, PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS - UNIDADE	UN	9000	18000	SIM
18	59667	FMS - ESCOVA DE ROBSON RETA INDICADA PARA PROFILAXIA, LIMPEZA OU PRÉ-POLIMENTO DE RESINA. - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UN	45	90	
19	59668	FMS - ESPELHO ODONTOLÓGICO ESTERILIZÁVEL EM CALOR SECO E ÚMIDO SEM ALTERAR QUALIDADE Nº 05 - UNIDADE	UN	195	390	
20	59671	FMS - FIO AGULHADO DE SEDA 3.0 (AGULHA 1/2 MT 17MM) - CX C/24	CAIXA	22	45	
21	59672	FMS - FIO AGULHADO DE SEDA 4.0 (AGULHA 1/2 MT 17MM) - CX C/24	CAIXA	18	40	
22	59674	FMS - FIO DENTAL C/ 100 METROS - UNIDADE	UN	1795	3600	
23	59675	FMS - FLUORGEL ACIDULADO PH 1,23%, 200ML - FRASCO	FR	54	110	
24	59676	FMS - GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	27	55	
25	59677	FMS - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA - FRASCO	FR	5	20	

26	59678	FMS - IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LIQUIDO) QUE PERMITA O TEMPO DE TRABALHO DE NO MINIMO 1 MINUTO - KIT	UN	40	80	SIM
27	59680	FMS - MATRIZ AÇO 5 MM RÍGIDA (NÃO MALEÁVEL) O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESCOLAR DURANTE A CONDENSAÇÃO DO MATERIAL RESTAURADOR. - UNIDADE	UN	52	110	SIM
28	59681	FMS - MATRIZ AÇO 7 MM RÍGIDA (NÃO MALEÁVEL) O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESCOLAR DURANTE A CONDENSAÇÃO DO MATERIAL RESTAURADOR. - UNIDADE	UN	50	100	SIM
29	59682	FMS - MATRIZ POLIESTER PRÉ-FORMADA P/ MOLAR - CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	12	25	SIM
30	59683	FMS - MATRIZ POLIESTER PRÉ-FORMADA P/ PRÉ-MOLAR - CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	9	20	SIM
31	59684	FMS - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA QUE REGULA COMPRIMENTO - UNIDADE	UN	2	20	
32	59685	FMS - PONTA DIAMANTADA 1011 - UNIDADE	UN	40	80	
33	59686	FMS - PONTA DIAMANTADA 1012 - UNIDADE	UN	124	260	
34	59687	FMS - PONTA DIAMANTADA 1015 - UNIDADE	UN	141	190	
35	59688	FMS - PONTA DIAMANTADA 1016 - UNIDADE	UN	57	120	
36	59689	FMS - PONTA DIAMANTADA 1018 - UNIDADE	UN	40	80	
37	59692	FMS - PONTA DIAMANTADA 1034 - UNIDADE	UN	10	20	
38	59693	FMS - PONTA DIAMANTADA 1036 - UNIDADE	UN	6	20	
39	59694	FMS - PONTA DIAMANTADA 1045 - UNIDADE	UN	40	80	
40	59695	FMS - PONTA DIAMANTADA 1047 - UNIDADE	UN	40	80	
41	59696	FMS - PONTA DIAMANTADA 1092 - UNIDADE	UN	40	80	
42	59697	FMS - PONTA DIAMANTADA 1190F - UNIDADE	UN	40	80	
43	59701	FMS - PONTA DIAMANTADA 3118F - UNIDADE	UN	80	160	
44	59703	FMS - PONTA DIAMANTADA 3168 F - UNIDADE	UN	40	80	
45	59704	FMS - PONTA DIAMANTADA 3195 - UNIDADE	UN	40	80	
46	59705	FMS - PONTA DIAMANTADA 4138 G - UNIDADE	UN	80	120	
47	59706	FMS - PONTA DIAMANTADA 4138F - UNIDADE	UN	80	120	
48	59707	FMS - PONTA DIAMANTADA 4138FF - UNIDADE	UN	40	80	
49	59708	FMS - PORTA AMALGAMA ANGULADO DE PLÁSTICO - UNIDADE	UN	2	20	
50	59709	FMS - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO EXTRA FINO COM ESPESSURA ENTRE 0,008MM A 0,06MM DUPLA FACE - ENVELOPE	ENV	179	360	SIM
51	59719	FMS - REVELADOR DE PLACA DENTÁRIA C/ 200 ML ERITROSINA,VEICULO Q.S.P, SABORES MORANGO, CEREJA OU TUTTI-FRUTTI - FRASCO	FR	19	38	
52	59720	FMS - SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL MATIZADO COM APLICADOR EM SERINGA COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR E COM 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS - UNIDADE	UN	9	20	SIM
53	59721	FMS - SOLUÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA E ÁLCOOL ETÍLICO C/ 01 LITRO	L	12	25	
54	59722	FMS - SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	294	600	SIM
55	59723	FMS - TIRA DE LIXA DE AÇO INOX - LARGURA DE 4MM DUPLA FACE ENVELOPE COM 12 UNID	ENV	40	80	SIM
56	59724	FMS - TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA - UNIDADE	UN	28	60	SIM
57	59726	FMS - TIRA DE MATRIZ DE POLIESTER - ENVELOPE C/50	ENV	5	20	SIM
58	59727	FMS - RESTAURADOR PROVISÓRIO FORMATO PASTA ÚNICA COM FLÚOR - UNIDADE	UN	30	60	SIM
59	59728	FMS - APLICADOR DE FORMA ESFÉRICA PARA ADESIVO FINO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	12	24	SIM
60	59729	FMS - APLICADOR DE FORMA ESFÉRICA PARA ADESIVO REGULAR - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	33	66	SIM
61	59731	FMS - CARIOSTÁTICO 12% C/10ML - FRASCO	FR	8	20	
62	59732	FMS - CARIOSTÁTICO 30% C/10ML - FRASCO	FR	6	20	

63	59734	FMS - LÂMINA P/ BISTURI N° 12 ODONTOLÓGICA, COM 100 UNIDADE	UN	105	210	
64	59737	FMS - VERNIZ CAVITÁRIO - FRASCO COM 10ML	FR	4	20	
65	59741	FMS - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, COM 20ML - FRASCO	FR	3	20	
66	59742	FMS - OTOSPORIN 10ML - FRASCO	FR	10	20	
67	59743	FMS - ESCAVADOR DE DENTINA N° 11 ½	UN	2	20	SIM
68	59747	FMS - CALCADORES PARA AMÁLGAMA TIPO WARD N° 03 - UNIDADE	UN	2	20	
69	59750	FMS - ESCULPIDOR HOLLEMBACK 35	UN	2	20	
70	59757	FMS - CABO PARA ESPELHO SEXTAVADO LISO DE INOX - UNIDADE	UN	58	120	SIM
71	59760	FMS - BANDEJA EM INOX 22X17CM - UNIDADE	UN	2	20	
72	59778	FMS - ESPÁTULA PARA CIMENTO N°24 - UNIDADE	UN	2	20	
73	60058	FMS - PONTA DIAMANTADA 1112FF - UNIDADE	UN	20	40	
74	60061	FMS - PONTA DIAMANTADA 1112 - UNIDADE	UN	40	80	
75	60062	FMS - PONTA DIAMANTADA 1090 - UNIDADE	UN	41	80	
76	60063	FMS - PONTA DIAMANTADA 2135FF - UNIDADE	UN	20	40	
77	60065	FMS - PONTA DIAMANTADA 2135G - UNIDADE	UN	50	100	
78	60068	FMS - PONTA DIAMANTADA 3195FF - UNIDADE	UN	45	90	
79	60069	FMS - PONTA DIAMANTADA 3168 - UNIDADE	UN	47	100	
80	60071	FMS - PONTA DIAMANTADA 3118G - UNIDADE	UN	146	300	
81	60072	FMS - PONTA DIAMANTADA 3168F - UNIDADE	UN	60	120	
82	60074	FMS - PONTA DIAMANTADA 4138 - UNIDADE	UN	60	120	
83	60075	FMS - BICARBONATO DE SÓDIO - FRASCO COM 200G	FR	7	20	
84	60080	FMS - CUNHAS DE MADEIRA INDIVIDUALIZADA COLORIDAS - PACOTE C/100	CAIXA	5	20	
85	60082	FMS - CAMURÇA P/AMALGAMA - UNIDADE	UN	5	20	
86	60089	FMS - SOLUÇÃO ANTIOXIDANTE P/LIMPEZA INSTRUMENTAL - FRASCO 200ML	UN	10	20	
87	61408	FMS - DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA - DISCOS DE CONTOURNO E POLIMENTO COM DIÂMETRO DE ¾ E ½ GRANULAÇÃO FINA	PACOTE	8	20	SIM
88	61409	FMS - FIO DE NYLON 4.0 (AGULHA ½ MT 17MM). CAIXA COM 24 UNID.	UN	30	30	
89	61411	FMS - TICRESOL FORMALINA - FRASCO COM 100ML	FR	6	20	
90	61413	FMS - REMOVEDOR DE MANCHAS. FRASCO COM 30 ML	FR	10	20	
91	61414	FMS - SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	FR	22	45	
92	61415	FMS - PASTA PROFILÁTICA	BISN	15	30	
93	61417	FMS - EXTIRPA NERVO	UN	53	110	
94	61418	FMS - LIMA ENDODÔNTICA N°06 TIPO KERR 21MM	UN	15	30	
95	61419	FMS - LIMA ENDODÔNTICA N°08 TIPO KERR 21MM	UN	15	30	
96	61420	FMS - LIMA ENDODÔNTICA N°10 TIPO KERR 21MM	UN	15	30	
97	61421	FMS - LIMA ENDODÔNTICA N°15 TIPO KERR 21MM	UN	138	280	
98	61427	FMS - CURETAS PERIODONTAIS N°17/18 TIPO MACCALL - 8MM- CABO GROSSO - PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, PONTIAGUDA E PARTE ATIVA CORTANTE DOS DOIS LADOS	UN	16	35	SIM
99	61435	FMS - POTES DAPPEN	UN	2	20	
100	61626	FMS - TENTACANULA EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO APROXIMADO 15 CM	UN	2	20	
101	61656	FMS - ESPELHO DE MÃO	UN	2	20	
102	61681	FMS - PINÇA PARA ALGODÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	2	20	
103	61693	FMS - TESOURA CIRÚRGICA RETA, PONTA FINA, 12 CM	UN	2	20	
104	62278	FMS - ESPÁTULA DE RESINA N° 1 HF	UN	2	20	
105	62970	FMS - ESCAVADOR DE DENTINA NÚMERO 14	UN	2	20	SIM

106	63683	FMS - DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA - DISCOS DE CONTOURNO E POLIMENTO COM DIÂMETRO DE ¾ E ½ C/100 - GRANULAÇÃO GROSSA	PACOTE	40	80	
107	64005	FMS - SPRAY PARA LUBRIFICAR CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - <p>FRASCOM COM 100ML</p>	UN	10	20	
108	64457	FMS - CURETA LUCAS DUPLA ÓSSEA ODONTOLÓGICA Nº 85	UN	2	20	
109	64462	FMS - SINDESMÓTOMO DUPLO Nº 1	UN	2	20	
110	65010	FMS - TESOURA SPENCER RETA	UN	2	20	
111	65381	FMS - CURETAS PERIODONTAIS TIPO MCCALL 13/14 CABO GROSSO - 8MM - PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, PONTIAGUDA E PARTE ATIVA CORTANTE DOS DOIS LADOS	UN	30	60	
112	65408	FMS - ESCAVADORES DE DENTINA ANGULADO 14	UN	2	20	
113	65409	FMS - SERINGAS TIPO CARPULE COM REFLUXO	UN	2	20	
114	65416	FMS - PORTA-MATRIZES TIPO TOFFLEMIRE	UN	2	20	SIM
115	65418	FMS - BRUNIDORES DE AMALGAMA Nº 29	UN	2	20	
116	65419	FMS - BRUNIDORES DE AMALGAMA Nº 33	UN	2	20	
117	65420	FMS - BRUNIDORES DE AMALGAMA Nº 34	UN	2	20	
118	65424	FMS - PORTA-AGULHAS MAYO HEGAR 14CM	UN	2	20	
119	65425	FMS - APLICADORES DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	UN	10	20	
120	65440	FMS - ESCAVADORES DE DENTINA Nº 17	UN	2	20	SIM
121	65455	FMS - FORMOCRESOL DILUÍDO A 1/5 - FRASCO C/ 10 ML	FR	2	20	
122	65458	FMS - SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA BUCAL SEM ÁLCOOL A BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, SABOR MENTA, FRASCO COM 500ML	FR	59	120	
123	66604	FMS - KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA	UN	2	20	
124	66606	FMS - SONDA EXPLORADORA Nº 5	UN	2	20	
125	67153	FMS - PONTA SHOFU 244 CHAMA DE VELA - PONTA SHOFU 244 CHAMA DE VELA	UN	10	20	
126	67154	FMS - PONTA SHOFU DEDECO ESFÉRICA FG 4704 - PONTA SHOFU DEDECO ESFÉRICA FG 4704	UN	10	20	
127	68519	FMS - BROCA CARBIDE DE HASTE LONGA NÚMERO 4	UN	33	70	
128	69411	FMS - LIMA ODONTOLÓGICA PARA OSSO	UN	2	20	
129	69811	FMS - PONTA DIAMANTADA 3195 F DOURADA PARA POLIMENTO	UN	47	100	
130	71805	FMS - FIO AGULHADO DE ALGODÃO/POLIESTER 3.0 (AGULHA 1/2MT 17MM) C/24	UN	30	30	
131	72162	FMS - TAMBOR DE INOX PARA GAZE E ALGODÃO COM TAMPÁ, TAMANHO: 12 X 12CM / CAPACIDADE: 1.350 ML	UN	2	20	
132	72163	FMS - TAMBOR DE INOX PARA GAZE E ALGODÃO COM TAMPÁ, TAMANHO 10X10CM / CAPACIDADE 780ML	UN	2	20	
133	73411	FMS - ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCA COM CABO DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE LATÃO E REUTILIZÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	12	25	
134	73457	FMS - TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DE RESINA 4,00 - CAIXA COM 150 UNID.	CAIXA	2	20	
135	73458	FMS - VERNIZ COM FLUOR - KIT CONTENDO 01 FRASCO COM 10ML DE FLUORNIZ E 01 FRASCO DE SOLVENTE COM 10ML	KIT	7	20	
136	73460	FMS - HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1% - SOLUÇÃO DE MILTON. 1.000ML	UN	10	20	
137	73508	FMS - ACIONADOR DE PEDAL MECÂNICO PARA TORNEIRA, EM METAL, FUNCIONAMENTO HIDROMECÂNICO.	UN	2	20	
138	74557	FMS - PLACA DE VIDRO DE 6MM OU 10MM POLIDA PARA ESPATULAÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICOS	UN	2	20	
139	74559	FMS - PEDRA POMES PARA PROFILAXIA EXTRA-FINA POTE COM 100G	POTE	10	20	
140	74561	FMS - PEDRA ARKANSAS COM GRANULAÇÃO FINA INDICADA PARA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS SEM FIO.	UN	2	20	
141	74562	FMS - SACA BROCAS UNIVERSAL (PARA ALTA ROTAÇÃO)	UN	2	20	
142	74563	FMS - CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE SORTIDA. (EMBALAGEM COM 20 UNIDADES)	CAIXA	45	90	

143	74565	FMS - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO COM LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR COM APLICAÇÃO EM SERINGA	UN	74	150	SIM
144	74566	FMS - ESCAVADORES (CURETAS) DE DENTINA RETO 11,5	UN	2	20	SIM
145	74567	FMS - ESPÁTULA SUPRAFILL PARA RESINA COMPOSTA	UN	2	20	SIM
146	74570	FMS - CINZEL OCHSENBEIN	UN	2	20	
147	74571	FMS - CURETAS DE LUCAS DUPLA ÓSSEO ODONTOLÓGICA Nº 86	UN	2	20	
148	74778	FMS - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, COM SISTEMA PUSH BUTTON, ROLAMENTO CERÂMICO, ALTO TORQUE DE 0,13N.CM, PRESSÃO DE TRABALHO: MÍNIMA DE 220KPA=2,2BAR=32PSI, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 420.000 RPM, TERMINAL DE ENCAIXE TIPO BORDEN, CORPO TOTALMENTE EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, SPRAY TRIPLO, BAIXO RUÍDO, RANHURAS ANTIDERRAPANTES, TRATAMENTO ELETROQUÍMICO DA ROSCA PARA MAIOR DURABILIDADE	UN	1	20	
149	74779	FMS - MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL) COM GIRO DE 360 GRAUS, ROTAÇÃO ATÉ 20.000 RPM, REGULAGEM DE ROTAÇÃO/INVERSÃO NO CORPO DO MICROMOTOR, AUTOCLAVÁVEIS, CONEXÃO BORDEN (2 FUIROS), BAIXO RUÍDO DE TRABALHO	UN	2	20	
150	74780	FMS - CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO EM ALUMÍNIO, CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL) COM GIRO DE 360 GRAUS, ROTAÇÃO ATÉ 20.000 RPM, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, BROCCAS HASTE TIPO 1, FORMATO ERGONÔMICO, SISTEMA DE LÂMINA TRAVA P/FIXAÇÃO DAS BROCCAS, CABEÇA ARREDONDADA DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA.	UN	1	20	
151	75277	FMS - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 TUBETE DE VIDRO CRISTAL EM EMBALAGEM BLISTER COM 10 UNIDADES, SENO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	100	
152	77002	FMS - EXTRATOR RAIZ RESIDUAL CABO GD - INSTRUMENTO NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI-420, AUTOCLAVÁVEL..	UN	2	20	SIM
153	77003	FMS - PERIÓTOMO FLEX RETO CABO 12MM - INSTRUMENTO FELXIVEL CORTANTE, NÃO ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	UN	2	20	SIM
154	77004	FMS - ALAVANCA SPADE Nº1 CABO 12MM - INSTRUMENTO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	UN	2	20	
155	77005	FMS - BROCA ZECRY EXTRA LONGA 28MM - FORMATO TRONCO-CONICA E COM PONTA ATIVA. TAMNHO EXTRALONGA PARA LATA ROTAÇÃO.	UN	50	100	
156	77006	FMS - PORTA ALGODÃO SERVIDO EM AÇO INOX 08 X 10 CM	UN	2	20	
157	77007	FMS - PORTA RESIDUO EM AÇO INOX SEM MOLA	UN	2	20	
158	77008	FMS - BISTURI DE ORBAN	UN	2	20	
159	77009	FMS - BISTURI DE KIRKLAND	UN	2	20	
160	77010	FMS - MICRO APLICADOR DESCARTAVEL LONGO - COM HASTE DOTADA DE UMA PONTA FLOCADA COM MICRO CERDAS DE NYLON QUE FUNCIONAM COMO CARREGADORES DE SOLUÇÕES. FACILITA A APLICAÇÃO EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO EM PREPAROS CAVITÁRIOS E CONDUTOS RADICULARES. DOBRA EM DOIS PONTOS PERMITINDO ALCANÇAR ANGULAÇÕES SUPERIORES A 180°. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UN	2	20	SIM
161	81499	FMS - MINI MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO (CA) - PRODUZIDO EM AÇO INOX, TAMANHO: 19MM (MINI)	UN	40	80	SIM
162	77021	FMS - EXTRATOR DE RAIZ RESIDUAL CABO PEQUENO DIGITAL - INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE DENTES POSTERIORES, PRESERVANDO A CAVIDADE ALVEOLAR. UTILIZADO PARA RETIRADA DE RAIZES QUE FICAM NO ALVÉOLO. INSTRUMENTO EM AÇO INOX AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. MEDIDAS: COMP:30MM ESPESSURA DO CABO: 6MM LARGURA PONTA ATIVA: 2MM ESPESSURA	UN	2	20	SIM

		PONTA ATIVA: 1MM COMPR. PONTA ATIVA: 20MM CABO COM APROXIMADAMENTE: 1CM				
163	77022	FMS - AGENTE DE UNIÃO DE ESMALTE E DENTINA COM SOLVENTE À BASE DE ETANOL, COM MDP PARA RESTAURAÇÃO ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES FRASCOS DE 4 ML OU 6ML.	UN	48	100	Sim
164	77023	FMS - CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E DE PRESA QUÍMICA (AUTOPOLIMERIZÁVEL) COMPOSTO POR: BASE - ÉSTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; CATALISADOR - ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO DE CORANTES MINERAIS, BIOCOMPATÍVEL, PRESA RÁPIDA	UN	6	20	
165	77031	FMS - ESCOVA DE ROBSON CÔNICA PARA POLIMENTO E LIMPEZA	UN	10	20	
166	77033	FMS - RESINA FLOW MICROHIBRIDA EM SERINGA, COR A2. - COMPOSIÇÃO: 72% DE CARGA INORGÂNICA SILANIZADA, COMPOSTA DE MICROPARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO E DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO COM TAMANHO DE PARTÍCULA NA FAIXA DE 0,05 A 5,0 MICRONS, CONTENDO MONÔMEROS METACRÍLICO [COMO TEEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, CO-ÍNICIADORES, CONSERVANTE E PIGMENTOS.	SERINGA	32	65	SIM
167	77034	FMS - RESINA FLOW MICROHIBRIDA EM SERINGA, COR A3,5. - COMPOSIÇÃO: 72% DE CARGA INORGÂNICA SILANIZADA, COMPOSTA DE MICROPARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO E DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO COM TAMANHO DE PARTÍCULA NA FAIXA DE 0,05 A 5,0 MICRONS, CONTENDO MONÔMEROS METACRÍLICO [COMO TEEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, CO-ÍNICIADORES, CONSERVANTE E PIGMENTOS.	SERINGA	30	60	SIM
168	77075	FMS - BROCA AÇO Nº 2 - ODONTO	UN	62	125	
169	77076	FMS - BROCA AÇO Nº 4 - ODONTO	UN	204	400	
170	77077	FMS - BROCA AÇO Nº 6 - ODONTO	UN	140	280	
171	77078	FMS - BROCA AÇO Nº 8 - ODONTO	UN	62	125	
172	77079	FMS - BROCA CARBIDE Nº 2 - ODONTO	UN	29	60	
173	77080	FMS - BROCA CARBIDE Nº 4 - ODONTO	UN	24	50	
174	77081	FMS - BROCA CARBIDE Nº 6 - ODONTO	UN	14	30	
175	77082	FMS - ALAVANCAS SELDIN DIREITA 1R - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UN	2	20	
176	77083	FMS - ALAVANCAS SELDIN ESQUERDA 1L - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UN	2	20	
177	77084	FMS - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL - CAPEADOR PULPAR INDIRETO E OPACIFICADOR DE DENTINA REACIONAL, SEM CHEIRO, RADIOPACO, APLICAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA POR MEIO DE SERINGA, INSOLÚVEL EM ÁGUA, RESISTENTE AO CÁLCIO FOSFÓRICO.	UN	10	20	
178	77085	FMS - FIO RETRATOR GENGIVAL - EMBALAGEM COM ÁREA DE CORTE PARA MELHOR MANUSEIO, CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO, NÃO IMPREGNADO	UN	10	20	SIM
179	77086	FMS - ADESIVO UNIVERSAL - SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL AUTOCONDICIONANTE PARA ESMALTE E DENTINA COM MDP	UN	10	20	SIM
180	81779	PONTA DIAMANTADA Nº 1014	UN	50	100	
181	81800	ADAPTADOR PARA SUGADOR/ BORRACHA KAVO UNIK	UN	2	40	
182	81801	KIT DE POLIMENTO DIAMOND COM PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	KIT	2	40	SIM
183	81802	KIT DE POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA CA	KIT	2	40	SIM
184	81803	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX ADULTO	UN	2	40	
185	81804	MARTELO CIRÚRGICO DE MEAD	UN	1	4	
186	80805	DESCOLAR FREER DUPLO	UN	2	20	

187	81806	DESCOLAR MOLT SIMPLES	UN	2	20	
188	81807	DESCOLAR MOLT 2/4	UN	2	20	
189	59679	LIMALHA DE PRATA DE ALTO CONTEÚDO DE COBRE – FRASCO	UN	10	20	
190	65456	IODOFORMIO EM PÓ FRASCO 10g	UN	10	20	
191	60066	PONTA DIAMANTADA nº 3017 HL	UN	50	100	
192	60057	PONTA DIAMANTADA nº 1042	UN	50	100	
193	81808	SISTEMA DE ENHANCE CX C/ 07 und	UN	2	40	SIM
194	81809	SISTEMA DE ENHENCE CX C 09 und	UN	2	40	SIM
195	65576	CIMENTO CIRURGICO PASTA/PASTA	UN	10	20	
196	81810	BROCA CARBIDE nº 08	UN	50	100	
197	81811	FIO SUTURA NYLON ODONTOLÓGICO Nº 6.0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	20	40	
198	81812	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO FRASCO 10 ML	FR	2	20	
199	81813	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA	UN	10	30	
200	81814	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA USO EM CUBA ULTRASSÔNICA COM ENZIMAS PARA A REMOÇÃO DAS SUJIDADES ORGÂNICAS, PH NEUTRO, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, EFICAZ CONTRA A MATÉRIA ORGÂNICA, ALTO PODER DESENGORDURANTE REMOVENDO PROTEÍNAS, AMIDOS, LIPÍDEOS E COMPONENTES DO BIOFILME E BIOCARGA. PODE SER UTILIZADO COM ÁGUA POTÁVEL, INDICADO TANTO PARA LAVAGEM MANUAL COMO COM CUBA ULTRASSÔNICA ODONTOLÓGICA. NÃO DEGRADA OS INSTRUMENTOS. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	LT	15	30	
201	59664	CUNHAS REFLEXIVAS CX 20 UNIDADES	CX	20	100	
202	81815	APLICADOR DESCARTAVEL HASTE LONGA PARA ADESIVO	CX	20	150	SIM
203	81816	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR- LINER (PÓ E LIQUIDO)	UN	20	200	SIM
204	81817	PONTA DIAMANTADA 4137	UN	20	200	
205	81818	RESINA BULKFILL PARA DENTES POSTERIORES	UN	10	100	
206	81819	AGENTE DE UNIÃO PARA ESMALTE (BOND)	FR	5	50	SIM
207	81820	KIT REEMBASADOR PARA PROTESE DENTARIA, RESINA RIGIDA PARA REEMBASAMENTO AUTOPOLIMERIZAVEL (PO E LIQUIDO). PÓ: EMA, PEROXIDO DE BENZOLIA, FECULA E PIGMENTOS ORGANICOS. LIQUIDO: MMA, DMPT, BHT, ISOBUMA E ESSENCIAS DE MENTA. GLAZE: POLIMETACRILATO DE METILA, ACETATO DE ETILA E ESSENCIA DE MENTA. ISOLANTE: VASELINA LIQUIDA.	KIT	5	20	SIM
208	81821	KIT ULTRASSON PORTÁTIL CONECTADO A ALTA ROTAÇÃO ENCAIXE FLEX E BORDEN, MOVIMENTO ELIPTICO NA FORMA DE CANETA, CHAVE EXTRATORA E TRES PONTEIRAS.	KIT	5	20	
209	81822	IONOMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO TIPO 1	KIT	5	40	
210	81823	KIT PINO DE FIBRA DE VIDRO TAMANHO 1, 2 E 3	KIT	5	40	SIM
211	81824	KIT PINO METALICO INTRA-RADICULAR ROSQUEÁVEL	KIT	5	20	SIM
212	81825	KIT BROCAS GATES-GLIDDEN DO NUMERO 3 a 6 – 32MM	KIT	5	20	SIM
213	81826	KIT BROCAS PESO LARGO DO NUMERO 3 a 6 – 32MM	KIT	5	20	SIM
214	81827	AGENTE DE UNIÃO SILANO	UN	10	40	SIM
215	81828	RESINA COMPOSTA AUTOADESIVA DE BAIXA VISCOSIDADE	UN	10	40	SIM
216	81829	CIMENTO RESINOSO DUAL PARA CIMENTAÇÃO ADESIVA	UN	10	40	SIM
217	81830	CIMENTO PARA RESTAURAÇÃO PROVISORIA SEM EUGENOL, COM ACRÉSCIMO DE FLUÓR.	UN	20	80	SIM

218	81831	RESINA FLOW MICROHÍBRIDA EM SERINGA, COR OPACO - COMPOSIÇÃO: 72% DE CARGA INORGÂNICA SILANIZADA, COMPOSTA DE MICROPARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO E DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO COM TAMANHO DE PARTÍCULA NA FAIXA DE 0,05 A 5,0 MICRONS, CONTENDO MONÔMEROS METACRÍLICO [COMO TEEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, CO-INICIADORES, CONSERVANTE E PIGMENTOS.	UN	10	400	
219	81832	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A1	UN	20	200	SIM
220	81833	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A2	UN	40	400	SIM
221	81834	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A3	UN	20	200	SIM
222	81835	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A3,5	UN	40	400	SIM
223	81836	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES B1	UN	20	200	SIM
224	81837	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES C3	UN	10	50	SIM
225	81838	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES C4	UN	10	50	SIM
226	81839	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES OPACO	UN	20	200	SIM
227	81840	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES B2	UN	10	50	SIM
228	81841	TESOURA CIRÚRGICA METZEMBAUM RETA 14cm	UN	10	40	
229	81842	TESOURA CIRÚRGICA METZEMBAUM CURVA 14cm	UN	10	40	
230	81843	TESOURA CIRÚRGICA IRIS CURVA PONTA ROMBA 14 cm	UN	10	40	
231	81844	TESOURA CIRÚRGICA IRIS RETA PONTA ROMBA 14 cm	UN	10	40	
232	81845	PONTA ULTRASSÔNICA (INSERTO) PARA PERIODONTIA T1-S	UN	10	100	SIM
233	81846	PONTA ULTRASSÔNICA (INSERTO) PARA PERIODONTIA T2-S	UN	10	100	SIM
234	81847	PONTA ULTRASSÔNICA (INSERTO) PARA PERIODONTIA T3-S	UN	10	100	SIM
235	81848	PONTA ULTRASSÔNICA (INSERTO) PARA PERIODONTIA T4-S	UN	10	100	SIM
236	81849	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR TRANSLUCIDA	UM	20	200	SIM
237	81850	ALICATE ORTODONTICO CONFORMADOR DE MATRIZ 141	UM	2	20	
238	81851	ALICATE CONFORMADOR DE BANDAS JOHNSON 114	UM	2	20	
239	81852	FITA VEDA ROSCA TEFLON	UM	20	100	

5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar compõe frequentemente as aquisições dos demais órgãos públicos em todas as esferas, sendo assim no cenário atual existe ampla disponibilidade de fornecedores aptos para o fornecimento de equipamentos e materiais, que se almeja adquirir conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor previsto para esta aquisição seja aproximadamente de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. Tal referência de valor foi obtida por meio de pesquisa no histórico de pagamentos já realizados por esta Administração para esta finalidade

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 48/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços e

contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Rosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A utilização do pregão eletrônico demonstra-se a forma mais democrática para esta licitação permitindo ao amplo acesso de fornecedores aumentando a concorrência entre os mesmos, ocasionando assim a diminuição dos valores pagos pelo ente público em virtude da pluralidade dos fornecedores participantes.

Além disto a espécie da contratação atende todos requisitos exigidos na modalidade licitatória, mostrando-se viável a aquisição por meio de pregão eletrônico.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, neste contexto entende-se que esta aquisição deverá ser organizada por itens, de modo individual ampliando a fase de disputa entre os licitantes, gerando assim uma maior economicidade nas compras.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A aquisição de equipamentos e materiais odontológicos se enquadram como contratações interdependentes que por sua vez possuem relação direta com o objeto, por tanto devem ser adquiridas e contratadas juntamente para satisfazer a as necessidades da administração, pois as equipes de saúde bucal realizam atendimentos odontológicos diariamente durante o ano todo nas unidades de saúde.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em análise preliminar não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Rosa RS, 12 de julho de 2024

Lidiane Superti
Gerente DGAPS
FUMSSAR

Keli Malheiros
Agente Administrativo
FUMSSAR

ANEXO III

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9219/2024

Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR

Departamento de Gestão da Atenção Básica à Saúde- DGAPS

Necessidade da Administração: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem disponibilizados, conforme surgimento de demandas, para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

2 JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando as futuras solicitações de compra de equipamentos e materiais de odontologia faz-se necessário abertura de processo licitatório para aquisição dos mesmos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde da Fumssar na busca de melhores perspectivas de saúde na comunidade. Com o serviço de atenção especializada busca-se diminuir as filas e qualificar o atendimento à comunidade, melhorando a qualidade de vida dos Usuários do SUS.

2.2 As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo do pregão Eletrônico nº 15/2022 e o saldo remanescente.

Item	Código	Produto	Unidade	Qtde mínima	Qtde máxima	Amostra
01	59638	FMS - LÂMINA DE BISTURI Nº 15, FABRICADA EM AÇO CARBONO, UTILIZADA PARA CORTE DE PELE E TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS. CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO A PARTIR DA FITA CIRÚRGICA SF 100, COM 0,015 DE ESPESSURA (0,40MM). COMPOSIÇÃO DO AÇO CARBONO DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 7153 E ISO 7740. A RIGIDEZ DA LÂMINA NÃO DEVE SER INFERIOR A 800HV. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA (COBALTO 80), COM DOSE MÍNIMA DE 25KGY (2,5M/RADS). AS LÂMINAS SÃO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL COM PELÍCULA LAMINADA, DE FÁCIL ABERTURA. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE DE 5 ANOS.	UN	40	80	
02	59638	FMS - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADA - CARTELA COM 10	CART	60	120	
03	59639	FMS - FILME EM PVC 30M X 28CM - ROLO	UN	50	100	
04	59644	FMS - AGULHAS GENGIVAIS CURTAS 21 X 0,3 -30G CX C/ 100	CAIXA	28	60	SIM
05	59645	FMS - AGULHAS GENGIVAIS LONGAS 30MM 30G CX C/ 100	CAIXA	16	35	SIM
06	59646	FMS - ALGODÃO EM ROLETES DENTAIS - PACOTE C 100UNID	PACOTE	552	1100	
07	59647	FMS - CURATIVO ALVEOLAR 20G - FRASCO	FR	10	20	
08	59648	FMS - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 EM TUBETE DE VIDRO (CRISTAL) EM EMBALAGEM BLISTER C/50 - CAIXA C/ 50 TUBETES	CAIXA	60	120	

09	59649	FMS - ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML EM TUBETE DE VIDRO (CRISTAL) EM EMBALAGEM BLISTER C/50 - CAIXA C/ 50 TUBETES	CAIXA	10	20	
10	59650	FMS - ANESTÉSICO TÓPICO EM FORMA DE GEL P/ USO ODONTOLÓGICO - LIDOCAINA - SABORES - POTE 12 GR	POTE	55	110	
11	59658	FMS - CÁPSULA P/ AMALGAMADOR CAPSULAR-1 PORÇÃO C/50 CÁPSULA	POTE	5	20	
12	59659	FMS - CÁPSULA P/ AMALGAMADOR CAPSULAR-2 PORÇÕES C/50 CÁPSULA	PACOTE	5	20	
13	59660	FMS - CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (PÓ E LÍQUIDO) INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO COM COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. REFORÇADO POR POLÍMEROS, ALTO VEDAMENTO MARGINAL, PRESA RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E PROPRIEDADES SEDATIVAS. - KIT	KIT	14	28	
14	59662	FMS - CONDICIONADOR ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO A 37% - SERINGA	UN	285	570	SIM
15	59663	FMS - CREME DENTAL C/ FLÚOR DE NO MÁXIMO 1500PPM, CÁLCIO E MENTA - BISNAGA C/ 90G	BISN	1672	3200	
16	59665	FMS - DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA - DISCOS DE CONTORNO E POLIMENTO COM DIÂMETRO DE ¾ E ½ . C/100 GRANULAÇÃO MÉDIA	PACOTE	14	30	
17	59666	FMS - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON, MACIAS, PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS - UNIDADE	UN	9000	18000	SIM
18	59667	FMS - ESCOVA DE ROBSON RETA INDICADA PARA PROFILAXIA, LIMPEZA OU PRÉ-POLIMENTO DE RESINA. - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UN	45	90	
19	59668	FMS - ESPELHO ODONTOLÓGICO ESTERILIZÁVEL EM CALOR SECO ÚMIDO SEM ALTERAR QUALIDADE N° 05 - UNIDADE	UN	195	390	
20	59671	FMS - FIO AGULHADO DE SEDA 3.0 (AGULHA 1/2 MT 17MM) - CX C/24	CAIXA	22	45	
21	59672	FMS - FIO AGULHADO DE SEDA 4.0 (AGULHA 1/2 MT 17MM) - CX C/24	CAIXA	18	40	
22	59674	FMS - FIO DENTAL C/ 100 METROS - UNIDADE	UN	1795	3600	
23	59675	FMS - FLUORGEL ACIDULADO PH 1,23%, 200ML - FRASCO	FR	54	110	
24	59676	FMS - GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	27	55	
25	59677	FMS - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA - FRASCO	FR	5	20	
26	59678	FMS - IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LÍQUIDO) QUE PERMITA O TEMPO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1 MINUTO - KIT	UN	40	80	SIM
27	59680	FMS - MATRIZ AÇO 5 MM RÍGIDA (NÃO MALEÁVEL) O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESCOLAR DURANTE A CONDENSÇÃO DO MATERIAL RESTAURADOR. - UNIDADE	UN	52	110	SIM
28	59681	FMS - MATRIZ AÇO 7 MM RÍGIDA (NÃO MALEÁVEL) O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESCOLAR DURANTE A CONDENSÇÃO DO MATERIAL RESTAURADOR. - UNIDADE	UN	50	100	SIM
29	59682	FMS - MATRIZ POLIÉSTER PRÉ-FORMADA P/ MOLAR - CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	12	25	SIM
30	59683	FMS - MATRIZ POLIÉSTER PRÉ-FORMADA P/ PRÉ-MOLAR - CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	9	20	SIM
31	59684	FMS - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA QUE REGULA COMPRIMENTO - UNIDADE	UN	2	20	
32	59685	FMS - PONTA DIAMANTADA 1011 - UNIDADE	UN	40	80	
33	59686	FMS - PONTA DIAMANTADA 1012 - UNIDADE	UN	124	260	
34	59687	FMS - PONTA DIAMANTADA 1015 - UNIDADE	UN	141	190	
35	59688	FMS - PONTA DIAMANTADA 1016 - UNIDADE	UN	57	120	
36	59689	FMS - PONTA DIAMANTADA 1018 - UNIDADE	UN	40	80	
37	59692	FMS - PONTA DIAMANTADA 1034 - UNIDADE	UN	10	20	
38	59693	FMS - PONTA DIAMANTADA 1036 - UNIDADE	UN	6	20	
39	59694	FMS - PONTA DIAMANTADA 1045 - UNIDADE	UN	40	80	
40	59695	FMS - PONTA DIAMANTADA 1047 - UNIDADE	UN	40	80	

41	59696	FMS - PONTA DIAMANTADA 1092 - UNIDADE	UN	40	80	
42	59697	FMS - PONTA DIAMANTADA 1190F - UNIDADE	UN	40	80	
43	59701	FMS - PONTA DIAMANTADA 3118F - UNIDADE	UN	80	160	
44	59703	FMS - PONTA DIAMANTADA 3168 F - UNIDADE	UN	40	80	
45	59704	FMS - PONTA DIAMANTADA 3195 - UNIDADE	UN	40	80	
46	59705	FMS - PONTA DIAMANTADA 4138 G - UNIDADE	UN	80	120	
47	59706	FMS - PONTA DIAMANTADA 4138F - UNIDADE	UN	80	120	
48	59707	FMS - PONTA DIAMANTADA 4138FF - UNIDADE	UN	40	80	
49	59708	FMS - PORTA AMALGAMA ANGULADO DE PLÁSTICO - UNIDADE	UN	2	20	
50	59709	FMS - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO EXTRA FINO COM ESPESSURA ENTRE 0,008MM A 0,06MM DUPLA FACE - ENVELOPE	ENV	179	360	SIM
51	59719	FMS - REVELADOR DE PLACA DENTÁRIA C/ 200 ML ERITROSINA,VEICULO Q.S.P, SABORES MORANGO, CEREJA OU TUTTI-FRUTTI - FRASCO	FR	19	38	
52	59720	FMS - SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL MATIZADO COM APLICADOR EM SERINGA COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR E COM 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS - UNIDADE	UN	9	20	SIM
53	59721	FMS - SOLUÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA E ÁLCOOL ETÍLICO C/ 01 LITRO	L	12	25	
54	59722	FMS - SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	294	600	SIM
55	59723	FMS - TIRA DE LIXA DE AÇO INOX - LARGURA DE 4MM DUPLA FACE ENVELOPE COM 12 UNID	ENV	40	80	SIM
56	59724	FMS - TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA - UNIDADE	UN	28	60	SIM
57	59726	FMS - TIRA DE MATRIZ DE POLIESTER - ENVELOPE C/50	ENV	5	20	SIM
58	59727	FMS - RESTAURADOR PROVISÓRIO FORMATO PASTA ÚNICA COM FLÚOR - UNIDADE	UN	30	60	SIM
59	59728	FMS - APLICADOR DE FORMA ESFÉRICA PARA ADESIVO FINO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	12	24	SIM
60	59729	FMS - APLICADOR DE FORMA ESFÉRICA PARA ADESIVO REGULAR - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	33	66	SIM
61	59731	FMS - CARIOSTÁTICO 12% C/10ML - FRASCO	FR	8	20	
62	59732	FMS - CARIOSTÁTICO 30% C/10ML - FRASCO	FR	6	20	
63	59734	FMS - LÂMINA P/ BISTURI N° 12 ODONTOLÓGICA, COM 100 UNIDADE	UN	105	210	
64	59737	FMS - VERNIZ CAVITÁRIO - FRASCO COM 10ML	FR	4	20	
65	59741	FMS - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, COM 20ML - FRASCO	FR	3	20	
66	59742	FMS - OTOSPORIN 10ML - FRASCO	FR	10	20	
67	59743	FMS - ESCAVADOR DE DENTINA N° 11 ½	UN	2	20	SIM
68	59747	FMS - CALCADORES PARA AMÁLGAMA TIPO WARD N° 03 - UNIDADE	UN	2	20	
69	59750	FMS - ESCULPIDOR HOLLEMBACK 35	UN	2	20	
70	59757	FMS - CABO PARA ESPELHO SEXTAVADO LISO DE INOX - UNIDADE	UN	58	120	SIM
71	59760	FMS - BANDEJA EM INOX 22X17CM - UNIDADE	UN	2	20	
72	59778	FMS - ESPÁTULA PARA CIMENTO N°24 - UNIDADE	UN	2	20	
73	60058	FMS - PONTA DIAMANTADA 1112FF - UNIDADE	UN	20	40	
74	60061	FMS - PONTA DIAMANTADA 1112 - UNIDADE	UN	40	80	
75	60062	FMS - PONTA DIAMANTADA 1090 - UNIDADE	UN	41	80	
76	60063	FMS - PONTA DIAMANTADA 2135FF - UNIDADE	UN	20	40	
77	60065	FMS - PONTA DIAMANTADA 2135G - UNIDADE	UN	50	100	
78	60068	FMS - PONTA DIAMANTADA 3195FF - UNIDADE	UN	45	90	
79	60069	FMS - PONTA DIAMANTADA 3168 - UNIDADE	UN	47	100	
80	60071	FMS - PONTA DIAMANTADA 3118G - UNIDADE	UN	146	300	
81	60072	FMS - PONTA DIAMANTADA 3168F - UNIDADE	UN	60	120	
82	60074	FMS - PONTA DIAMANTADA 4138 - UNIDADE	UN	60	120	

83	60075	FMS - BICARBONATO DE SÓDIO - FRASCO COM 200G	FR	7	20	
84	60080	FMS - CUNHAS DE MADEIRA INDIVIDUALIZADA COLORIDAS - PACOTE C/100	CAIXA	5	20	
85	60082	FMS - CAMURÇA P/AMALGAMA - UNIDADE	UN	5	20	
86	60089	FMS - SOLUÇÃO ANTIOXIDANTE P/LIMPEZA INSTRUMENTAL - FRASCO 200ML	UN	10	20	
87	61408	FMS - DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA - DISCOS DE CONTOURNO E POLIMENTO COM DIÂMETRO DE ¾ E ½ GRANULAÇÃO FINA	PACOTE	8	20	SIM
88	61409	FMS - FIO DE NYLON 4.0 (AGULHA ½ MT 17MM). CAIXA COM 24 UNID.	UN	30	30	
89	61411	FMS - TICRESOL FORMALINA - FRASCO COM 100ML	FR	6	20	
90	61413	FMS - REMOVEDOR DE MANCHAS. FRASCO COM 30 ML	FR	10	20	
91	61414	FMS - SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	FR	22	45	
92	61415	FMS - PASTA PROFILÁTICA	BISN	15	30	
93	61417	FMS - EXTIRPA NERVO	UN	53	110	
94	61418	FMS - LIMA ENDODÔNTICA Nº06 TIPO KERR 21MM	UN	15	30	
95	61419	FMS - LIMA ENDODÔNTICA Nº08 TIPO KERR 21MM	UN	15	30	
96	61420	FMS - LIMA ENDODÔNTICA Nº10 TIPO KERR 21MM	UN	15	30	
97	61421	FMS - LIMA ENDODÔNTICA Nº15 TIPO KERR 21MM	UN	138	280	
98	61427	FMS - CURETAS PERIODONTAIS Nº17/18 TIPO MACCALL - 8MM- CABO GROSSO - PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, PONTIAGUDA E PARTE ATIVA CORTANTE DOS DOIS LADOS	UN	16	35	SIM
99	61435	FMS - POTES DAPPEN	UN	2	20	
100	61626	FMS - TENTACANULA EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO APROXIMADO 15 CM	UN	2	20	
101	61656	FMS - ESPELHO DE MÃO	UN	2	20	
102	61681	FMS - PINÇA PARAALGODÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	2	20	
103	61693	FMS - TESOURA CIRÚRGICA RETA, PONTA FINA, 12 CM	UN	2	20	
104	62278	FMS - ESPÁTULA DE RESINA Nº 1 HF	UN	2	20	
105	62970	FMS - ESCAVADOR DE DENTINA NÚMERO 14	UN	2	20	SIM
106	63683	FMS - DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA - DISCOS DE CONTOURNO E POLIMENTO COM DIÂMETRO DE ¾ E ½ C/100 - GRANULAÇÃO GROSSA	PACOTE	40	80	
107	64005	FMS - SPRAY PARA LUBRIFICAR CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - <p>FRASCOM COM 100ML</p>	UN	10	20	
108	64457	FMS - CURETA LUCAS DUPLA ÓSSEA ODONTOLÓGICA Nº 85	UN	2	20	
109	64462	FMS - SINDESMÓTOMO DUPLO Nº 1	UN	2	20	
110	65010	FMS - TESOURA SPENCER RETA	UN	2	20	
111	65381	FMS - CURETAS PERIODONTAIS TIPO MCCALL 13/14 CABO GROSSO - 8MM - PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, PONTIAGUDA E PARTE ATIVA CORTANTE DOS DOIS LADOS	UN	30	60	
112	65408	FMS - ESCAVADORES DE DENTINA ANGULADO 14	UN	2	20	
113	65409	FMS - SERINGAS TIPO CARPULE COM REFLUXO	UN	2	20	
114	65416	FMS - PORTA-MATRIZES TIPO TOFFLEMIRE	UN	2	20	SIM
115	65418	FMS - BRUNIDORES DE AMALGAMA Nº 29	UN	2	20	
116	65419	FMS - BRUNIDORES DE AMALGAMA Nº 33	UN	2	20	
117	65420	FMS - BRUNIDORES DE AMALGAMA Nº 34	UN	2	20	
118	65424	FMS - PORTA-AGULHAS MAYO HEGAR 14CM	UN	2	20	
119	65425	FMS - APLICADORES DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	UN	10	20	
120	65440	FMS - ESCAVADORES DE DENTINA Nº 17	UN	2	20	SIM
121	65455	FMS - FORMOCRESOL DILUÍDO A 1/5 - FRASCO C/ 10 ML	FR	2	20	
122	65458	FMS - SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA BUCAL SEM ÁLCOOL A BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, SABOR MENTA, FRASCO COM 500ML	FR	59	120	
123	66604	FMS - KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA	UN	2	20	

124	66606	FMS - SONDA EXPLORADORA Nº 5	UN	2	20	
125	67153	FMS - PONTA SHOFU 244 CHAMA DE VELA - PONTA SHOFU 244 CHAMA DE VELA	UN	10	20	
126	67154	FMS - PONTA SHOFU DEDECO ESFÉRICA FG 4704 - PONTA SHOFU DEDECO ESFÉRICA FG 4704	UN	10	20	
127	68519	FMS - BROCA CARBIDE DE HASTE LONGA NÚMERO 4	UN	33	70	
128	69411	FMS - LIMA ODONTOLÓGICA PARA OSSO	UN	2	20	
129	69811	FMS - PONTA DIAMANTADA 3195 F DOURADA PARA POLIMENTO	UN	47	100	
130	71805	FMS - FIO AGULHADO DE ALGODÃO/POLIESTER 3.0 (AGULHA 1/2MT 17MM) C/24	UN	30	30	
131	72162	FMS - TAMBOR DE INOX PARA GAZE E ALGODÃO COM TAMPA, TAMANHO: 12 X 12CM / CAPACIDADE: 1.350 ML	UN	2	20	
132	72163	FMS - TAMBOR DE INOX PARA GAZE E ALGODÃO COM TAMPA, TAMANHO 10X10CM / CAPACIDADE 780ML	UN	2	20	
133	73411	FMS - ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCA COM CABO DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE LATÃO E REUTILIZÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	12	25	
134	73457	FMS - TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DE RESINA 4,00 - CAIXA COM 150 UNID.	CAIXA	2	20	
135	73458	FMS - VERNIZ COM FLUOR - KIT CONTENDO 01 FRASCO COM 10ML DE FLUORNIZ E 01 FRASCO DE SOLVENTE COM 10ML	KIT	7	20	
136	73460	FMS - HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1% - SOLUÇÃO DE MILTON. 1.000ML	UN	10	20	
137	73508	FMS - ACIONADOR DE PEDAL MECÂNICO PARA TORNEIRA, EM METAL, FUNCIONAMENTO HIDROMECÂNICO.	UN	2	20	
138	74557	FMS - PLACA DE VIDRO DE 6MM OU 10MM POLIDA PARA ESPATULAÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICOS	UN	2	20	
139	74559	FMS - PEDRA POMES PARA PROFILAXIA EXTRA-FINA POTE COM 100G	POTE	10	20	
140	74561	FMS - PEDRA ARKANSAS COM GRANULAÇÃO FINA INDICADA PARA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS SEM FIO.	UN	2	20	
141	74562	FMS - SACA BROCAS UNIVERSAL (PARA ALTA ROTAÇÃO)	UN	2	20	
142	74563	FMS - CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE SORTIDA. (EMBALAGEM COM 20 UNIDADES)	CAIXA	45	90	
143	74565	FMS - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO COM LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLUOR COM APLICAÇÃO EM SERINGA	UN	74	150	SIM
144	74566	FMS - ESCAVADORES (CURETAS) DE DENTINA RETO 11,5	UN	2	20	SIM
145	74567	FMS - ESPÁTULA SUPRAFILL PARA RESINA COMPOSTA	UN	2	20	SIM
146	74570	FMS - CINZEL OCHSENBEIN	UN	2	20	
147	74571	FMS - CURETAS DE LUCAS DUPLA ÓSSEO ODONTOLÓGICA Nº 86	UN	2	20	
148	74778	FMS - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, COM SISTEMA PUSH BUTTON, ROLAMENTO CERÂMICO, ALTO TORQUE DE 0,13N.CM, PRESSÃO DE TRABALHO: MÍNIMA DE 220KPA=2,2BAR=32PSI, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 420.000 RPM, TERMINAL DE ENCAIXE TIPO BORDEN, CORPO TOTALMENTE EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, SPRAY TRIPLO, BAIXO RUÍDO, RANHURAS ANTIDERRAPANTES, TRATAMENTO ELETROQUÍMICO DA ROSCA PARA MAIOR DURABILIDADE	UN	1	20	
149	74779	FMS - MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL) COM GIRO DE 360 GRAUS, ROTAÇÃO ATÉ 20.000 RPM, REGULAGEM DE ROTAÇÃO/INVERSÃO NO CORPO DO MICROMOTOR, AUTOCLAVÁVEIS, CONEXÃO BORDEN (2 FUROS), BAIXO RUÍDO DE TRABALHO	UN	2	20	
150	74780	FMS - CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO EM ALUMÍNIO, CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL) COM GIRO DE 360 GRAUS, ROTAÇÃO ATÉ 20.000 RPM, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, BROCAS HASTE TIPO 1, FORMATO ERGONÔMICO, SISTEMA DE LÂMINA TRAVA P/FIXAÇÃO DAS BROCAS, CABEÇA ARREDONDADA DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA.	UN	1	20	

151	75277	FMS - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 TUBETE DE VIDRO CRISTAL EM EMBALAGEM BLISTER COM 10 UNIDADES, SENO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	100	
152	77002	FMS - EXTRATOR RAIZ RESIDUAL CABO GD - INSTRUMENTO NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI-420, AUTOCLAVÁVEL..	UN	2	20	SIM
153	77003	FMS - PERIÓTOMO FLEX RETO CABO 12MM - INSTRUMENTO FELXIVEL CORTANTE, NÃO ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	UN	2	20	SIM
154	77004	FMS - ALAVANCA SPADE Nº1 CABO 12MM - INSTRUMENTO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	UN	2	20	
155	77005	FMS - BROCA ZECRY EXTRA LONGA 28MM - FORMATO TRONCO-CONICA E COM PONTA ATIVA. TAMNHO EXTRALONGA PARA LATA ROTAÇÃO.	UN	50	100	
156	77006	FMS - PORTA ALGODÃO SERVIDO EM AÇO INOX 08 X 10 CM	UN	2	20	
157	77007	FMS - PORTA RESIDUO EM AÇO INOX SEM MOLA	UN	2	20	
158	77008	FMS - BISTURI DE ORBAN	UN	2	20	
159	77009	FMS - BISTURI DE KIRKLAND	UN	2	20	
160	77010	FMS - MICRO APLICADOR DESCARTAVEL LONGO - COM HASTE DOTADA DE UMA PONTA FLOCADA COM MICROCERDAS DE NYLON QUE FUNCIONAM COMO CARREGADORES DE SOLUÇÕES. FACILITA A APLICAÇÃO EM ÁREAS DE DIFICIL ACESSO EM PREPAROS CAVITÁRIOS E CONDUTOS RADICULARES. DOBRA EM DOIS PONTOS PERMITINDO ALCANÇAR ANGULAÇÕES SUPERIORES A 180°. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UN	2	20	SIM
161	81499	FMS - MINI MANDRIL PARA CONTRA ANGULO (CA) - PRODUZIDO EM AÇO INOX, TAMANHO: 19MM (MINI)	UN	40	80	SIM
162	77021	FMS - EXTRATOR DE RAIZ RESIDUAL CABO PEQUENO DIGITAL - INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE DENTES POSTERIORES, PRESERVANDO A CAVIDADE ALVEOLAR. UTILIZADO PARA RETIRADA DE RAIZES QUE FICAM NO ALVÉOLO. INSTRUMENTO EM AÇO INOX AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. MEDIDAS: COMP:30MM ESPESSURA DO CABO: 6MM LARGURA PONTA ATIVA: 2MM ESPESSURA PONTAATIVA: 1MM COMPR. PONTAATIVA: 20MM CABO COM APROXIMADAMENTE: 1CM	UN	2	20	SIM
163	77022	FMS - AGENTE DE UNIÃO DE ESMALTE E DENTINA COM SOLVENTE À BASE DE ETANOL, COM MDP PARA RESTAURAÇÃO ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES FRASCOS DE 4 ML OU 6ML.	UN	48	100	Sim
164	77023	FMS - CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E DE PRESA QUÍMICA (AUTOPOLIMERIZÁVEL) COMPOSTO POR: BASE - ÉSTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; CATALISADOR - ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO DE CORANTES MINERAIS, BIOCOMPATÍVEL, PRESA RÁPIDA	UN	6	20	
165	77031	FMS - ESCOVA DE ROBSON CÔNICA PARA POLIMENTO E LIMPEZA	UN	10	20	
166	77033	FMS - RESINA FLOW MICROHIBRIDA EM SERINGA, COR A2. - COMPOSIÇÃO: 72% DE CARGA INORGÂNICA SILANIZADA, COMPOSTA DE MICROPARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO E DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO COM TAMANHO DE PARTÍCULA NA FAIZA DE 0,05 A 5,0 MICRONS, CONTENDO MONÔMEROS METACRÍLICO [COMO TEEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, CO-ÍNICIADORES, CONSERVANTE E PIGMENTOS.	SERINGA	32	65	SIM
167	77034	FMS - RESINA FLOW MICROHIBRIDA EM SERINGA, COR A3,5. - COMPOSIÇÃO: 72% DE CARGA INORGÂNICA SILANIZADA, COMPOSTA DE MICROPARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO E DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO COM TAMANHO DE PARTÍCULA NA FAIZA DE 0,05 A 5,0 MICRONS, CONTENDO MONÔMEROS METACRÍLICO [COMO TEEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)],	SERINGA	30	60	SIM

		CANFORQUINONA, CO-ÍNICIADORES, CONSERVANTE E PIGMENTOS.				
168	77075	FMS - BROCA AÇO Nº 2 - ODONTO	UN	62	125	
169	77076	FMS - BROCA AÇO Nº 4 - ODONTO	UN	204	400	
170	77077	FMS - BROCA AÇO Nº 6 - ODONTO	UN	140	280	
171	77078	FMS - BROCA AÇO Nº 8 - ODONTO	UN	62	125	
172	77079	FMS - BROCA CARBIDE Nº 2 - ODONTO	UN	29	60	
173	77080	FMS - BROCA CARBIDE Nº 4 - ODONTO	UN	24	50	
174	77081	FMS - BROCA CARBIDE Nº 6 - ODONTO	UN	14	30	
175	77082	FMS - ALAVANCAS SELDIN DIREITA 1R - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UN	2	20	
176	77083	FMS - ALAVANCAS SELDIN ESQUERDA 1L - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UN	2	20	
177	77084	FMS - HIDRÓXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL - CAPEADOR PULPAR INDIRETO E OPACIFICADOR DE DENTINA REACIONAL, SEM CHEIRO, RADIOPACO, APLICAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA POR MEIO DE SERINGA, INSOLÚVEL EM ÁGUA, RESISTENTE AO CÁLCIO FOSFÓRICO.	UN	10	20	
178	77085	FMS - FIO RETRATOR GENGIVAL - EMBALAGEM COM ÁREA DE CORTE PARA MELHOR MANUSEIO, CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO, NÃO IMPREGNADO	UN	10	20	SIM
179	77086	FMS - ADESIVO UNIVERSAL - SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL AUTOCONDICIONANTE PARA ESMALTE E DENTINA COM MDP	UN	10	20	SIM
180	81779	PONTA DIAMANTADA Nº 1014	UN	50	100	
181	81800	ADAPTADOR PARA SUGADOR/ BORRACHA KAVO UNIK	UN	2	40	
182	81801	KIT DE POLIMENTO DIAMOND COM PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	KIT	2	40	SIM
183	81802	KIT DE POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA CA	KIT	2	40	SIM
184	81803	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX ADULTO	UN	2	40	
185	81804	MARTELO CIRÚRGICO DE MEAD	UN	1	4	
186	80805	DESCOLAR FREER DUPLO	UN	2	20	
187	81806	DESCOLAR MOLT SIMPLES	UN	2	20	
188	81807	DESCOLAR MOLT 2/4	UN	2	20	
189	59679	LIMALHA DE PRATA DE ALTO CONTEÚDO DE COBRE - FRASCO	UN	10	20	
190	65456	IODOFORMIO EM PÓ FRASCO 10g	UN	10	20	
191	60066	PONTA DIAMANTADA nº 3017 HL	UN	50	100	
192	60057	PONTA DIAMANTADA nº 1042	UN	50	100	
193	81808	SISTEMA DE ENHANCE CX C/ 07 und	UN	2	40	SIM
194	81809	SISTEMA DE ENHANCE CX C 09 und	UN	2	40	SIM
195	65576	CIMENTO CIRURGICO PASTA/PASTA	UN	10	20	
196	81810	BROCA CARBIDE nº 08	UN	50	100	
197	81811	FIO SUTURA NYLON ODONTOLÓGICO Nº 6.0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	20	40	
198	81812	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO FRASCO 10 ML	FR	2	20	
199	81813	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA	UN	10	30	
200	81814	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA USO EM CUBA ULTRASSÔNICA COM ENZIMAS PARA A REMOÇÃO DAS SUJIDADES ORGÂNICAS, PH NEUTRO, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, EFICAZ CONTRA A MATÉRIA ORGÂNICA, ALTO PODER DESENGORDURANTE REMOVENDO PROTEÍNAS, AMIDOS, LIPÍDEOS E COMPONENTES DO BIOFILME E BIOCARGA. PODE SER UTILIZADO COM ÁGUA POTÁVEL, INDICADO TANTO PARA LAVAGEM MANUAL COMO COM CUBA ULTRASSÔNICA	LT	15	30	

		ODONTOLÓGICA. NÃO DEGRADA OS INSTRUMENTOS. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.				
201	59664	CUNHAS REFLEXIVAS CX 20 UNIDADES	CX	20	100	
202	81815	APLICADOR DESCARTAVEL HASTE LONGA PARA ADESIVO	CX	20	150	SIM
203	81816	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR- LINER (PÓ E LIQUIDO)	UN	20	200	SIM
204	81817	PONTA DIAMANTADA 4137	UN	20	200	
205	81818	RESINA BULKFILL PARA DENTES POSTERIORES	UN	10	100	
206	81819	AGENTE DE UNIÃO PARA ESMALTE (BOND)	FR	5	50	SIM
207	81820	KIT REEMBASADOR PARA PROTESE DENTARIA, RESINA RIGIDA PARA REEMBASAMENTO AUTOPOLIMERIZAVEL (PO E LIQUIDO). PÓ: EMA, PEROXIDO DE BENZOLIA, FECULA E PIGMENTOS ORGANICOS. LIQUIDO: MMA, DMPT, BHT, ISOBUMA E ESSENCIAS DE MENTA. GLAZE: POLIMETACRILATO DE METILA, ACETATO DE ETILA E ESSENCIA DE MENTA. ISOLANTE: VASELINA LIQUIDA.	KIT	5	20	SIM
208	81821	KIT ULTRASSON PORTÁTIL CONECTADO A ALTA ROTAÇÃO ENCAIXE FLEX E BORDEN, MOVIMENTO ELIPTICO NA FORMA DE CANETA, CHAVE EXTRATORA E TRES PONTEIRAS.	KIT	5	20	
209	81822	IONOMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO TIPO 1	KIT	5	40	
210	81823	KIT PINO DE FIBRA DE VIDRO TAMANHO 1, 2 E 3	KIT	5	40	SIM
211	81824	KIT PINO METALICO INTRA-RADICULAR ROSQUEÁVEL	KIT	5	20	SIM
212	81825	KIT BROCAS GATES-GLIDDEN DO NUMERO 3 a 6 - 32MM	KIT	5	20	SIM
213	81826	KIT BROCAS PESO LARGO DO NUMERO 3 a 6 - 32MM	KIT	5	20	SIM
214	81827	AGENTE DE UNIÃO SILANO	UN	10	40	SIM
215	81828	RESINA COMPOSTA AUTOADESIVA DE BAIXA VISCOSIDADE	UN	10	40	SIM
216	81829	CIMENTO RESINOSO DUAL PARA CIMENTAÇÃO ADESIVA	UN	10	40	SIM
217	81830	CIMENTO PARA RESTAURAÇÃO PROVISORIA SEM EUGENOL, COM ACRÉSCIMO DE FLÚOR.	UN	20	80	SIM
218	81831	RESINA FLOW MICROHÍBRIDA EM SERINGA, COR OPACO - COMPOSIÇÃO: 72% DE CARGA INORGÂNICA SILANIZADA, COMPOSTA DE MICROPARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO E DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO COM TAMANHO DE PARTÍCULA NA FAIXA DE 0,05 A 5,0 MICRONS, CONTENDO MONÔMEROS METACRÍLICO [COMO TEEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, CO-ÍNICIADORES, CONSERVANTE E PIGMENTOS.	UN	10	400	
219	81832	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A1	UN	20	200	SIM
220	81833	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A2	UN	40	400	SIM
221	81834	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A3	UN	20	200	SIM
222	81835	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A3,5	UN	40	400	SIM
223	81836	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES B1	UN	20	200	SIM
224	81837	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES C3	UN	10	50	SIM
225	81838	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES C4	UN	10	50	SIM
226	81839	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES OPACO	UN	20	200	SIM
227	81840	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES B2	UN	10	50	SIM
228	81841	TESOURA CIRÚRGICA METZEMBAUM RETA 14cm	UN	10	40	
229	81842	TESOURA CIRÚRGICA METZEMBAUM CURVA 14cm	UN	10	40	

230	81843	TESOURA CIRÚRGICA IRIS CURVA PONTA ROMBA 14 cm	UN	10	40	
231	81844	TESOURA CIRÚRGICA IRIS RETA PONTA ROMBA 14 cm	UN	10	40	
232	81845	PONTA ULTRASSÔNICA (INSERTO) PARA PERIODONTIA T1-S	UN	10	100	SIM
233	81846	PONTA ULTRASSÔNICA (INSERTO) PARA PERIODONTIA T2-S	UN	10	100	SIM
234	81847	PONTA ULTRASSÔNICA (INSERTO) PARA PERIODONTIA T3-S	UN	10	100	SIM
235	81848	PONTA ULTRASSÔNICA (INSERTO) PARA PERIODONTIA T4-S	UN	10	100	SIM
236	81849	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR TRANSLUCIDA	UM	20	200	SIM
237	81850	ALICATE ORTODONTICO CONFORMADOR DE MATRIZ 141	UM	2	20	
238	81851	ALICATE CONFORMADOR DE BANDAS JOHNSON 114	UM	2	20	
239	81852	FITA VEDA ROSCA TEFLON	UM	20	100	

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta para a situação fundamentada no item 2 deste Termo de Referência é a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem disponibilizados, conforme surgimento de demandas, para as Unidades Básicas de Saúde da FUMSSAR.

3.2 Os materiais e equipamentos a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Os materiais e equipamentos deverão ser novos, não remanufaturados e estar em conformidade com as Normas Técnicas.

3.4 Os materiais e equipamentos de saúde devem obrigatoriamente observar todas as normas regulamentares vigentes e apresentar o registro da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que comprova sua segurança, eficácia e qualidade para uso. O registro na ANVISA é essencial para assegurar que o produto atenda aos padrões sanitários exigidos para a comercialização e utilização no Brasil. Caso o produto não esteja sujeito a registro, é necessário apresentar o certificado de isenção, que atesta a dispensa de registro pela ANVISA, garantindo que, mesmo sem a necessidade do registro formal, o material ou equipamento cumpre todos os requisitos regulatórios aplicáveis e não representa risco à saúde pública.

3.5 Período e Forma de execução

3.5.1 A Ata de Registro de Preços relativa ao presente objeto vigorará pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.6 Das Amostras

3.6.1 A solicitação das amostras é necessária para que possamos realizar uma avaliação técnica e comparativa dos produtos, garantindo que os materiais a serem adquiridos atendam plenamente aos padrões de qualidade exigidos para os procedimentos odontológicos realizados na FUMSSAR.

- 3.6.2** Além disso, a análise prévia das amostras permitirá identificar a adequação dos produtos em relação às necessidades específicas dos nossos pacientes, assegurando que os materiais utilizados sejam seguros, eficazes e de alta durabilidade. Esse procedimento é fundamental para evitar problemas como rejeições, falhas nos procedimentos e insatisfação dos pacientes SUS atendidos nas Unidades Básicas de Saúde.
- 3.6.3** A análise das amostras auxiliará no processo de seleção do fornecedor, garantindo que a escolha seja baseada em critérios técnicos e de qualidade, alinhados às boas práticas odontológicas e às exigências regulamentares.
- 3.6.4** As empresas consideradas vencedoras do processo licitatório, deverão entregar as Amostras dos itens: **4, 5, 14, 17, 26, 27, 28, 29, 30, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 67, 70, 87, 98, 105, 114, 120, 143, 144, 145, 152, 153, 160, 161, 162, 163, 166, 167, 178, 179, 182, 183, 193, 194, 202, 203, 206, 207, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 232, 233, 234, 235 e 236** em que foram declaradas vencedoras, até o quinto dia útil após a solicitação do Pregoeiro. **Estes deverão ser enviados ao Setor de Material e Patrimônio sito Rua Caxias, 895, Bairro Centro, Santa Rosa/RS Cep: 98780-800.**
- 3.6.5** Deverá ser entregue 01 (uma) AMOSTRA por item, observando a forma de apresentação (Unidade, par, caixa, frasco ou pacote), ser da mesma marca descrita na proposta e na embalagem em que será entregue (original). As amostras não serão devolvidas para as empresas.
- 3.6.6** A amostra deve ser identificada com o número do item e o nome da empresa. As AMOSTRAS serão analisadas pela Comissão Técnica da Fundação Municipal de Saúde, e será avaliada a qualidade e o desempenho do produto conforme a finalidade de uso da Fumssar e se atende ao descritivo nesse Termo de Referência e Edital. Caso o produto ofertado seja considerado inadequado, e não atender as exigências do edital, o mesmo será considerado desclassificado, passando-se a análise da AMOSTRA do segundo colocado, que será devidamente comunicado para enviar a amostra em até 03 dias uteis.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.1.1** Para ser possível cumprir com a aquisição conforme a demanda, o sistema utilizado será a Ata de Registro de Preços. A opção pelo Registro de Preços enquadra-se nos casos previstos no art. 69 do Decreto Municipal nº 48/2023 e no art. 78, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, além de promover vantagens, tais como: não precisar haver imediatamente dotação orçamentária; poder atender demandas imprevisíveis; reduzir a necessidade de manter grande quantidade de volume de estoque; eliminar o fracionamento de despesas, evitando sucessivas aquisições do mesmo objeto ao longo do exercício; reduzir o número de licitações; apresentar um tempo célere para as aquisições;

manter menor custo na realização de licitação; promover maior transparência nas aquisições.

- 4.2** Para fornecimento dos equipamentos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3** A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da contratação decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante contrato ou ordem de compra, durante o período de vigência da Ata/contrato e nas condições estipuladas no edital.
- 4.4** As aquisições dos Materiais ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da Fumssar, mediante a emissão de ordem de compra.
- 4.5** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 4.6** Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Setor de Materiais e Patrimônio, sito na **Rua Caxias, n. 895, Centro, Santa Rosa - RS – CEP:98780-800**, até no máximo 15 dias a contar da data da apresentação da nota de empenho.
- 4.7 As despesas de frete são por conta do fornecedor.**
- 4.8** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 4.9** Os produtos que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento do mesmo.
- 4.10** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta. Se for entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.
- 4.11** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.
- 4.12** Os materiais recebidos definitivamente terão garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a empresa fornecedora, após a comunicação da FUMSSAR, providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a substituição do produto.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Obrigações da FUMSSAR

- 5.1.1** Receber os materiais e equipamentos no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- 5.1.2** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e equipamentos recebidos com as especificações constantes neste

-
- Termo de Referência e no Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3** Comunicar à empresa fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais e equipamentos recebidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- 5.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5** Efetuar o pagamento à empresa fornecedora no valor correspondente ao fornecimento dos equipamentos, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.
- 5.2** Obrigações da empresa fornecedora
- 5.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.2** Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos em perfeitas condições, quando solicitado, conforme especificações, prazo e local deste Termo de Referência e do Edital;
- 5.2.3** Entregar os materiais e equipamentos acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, bem como as especificações referentes a Nota de Empenho enviada pela FUMSSAR;
- 5.2.4** Entregar os equipamentos conforme as características especificadas neste Termo de Referência e no Edital;
- 5.2.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.2.6** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e no Edital, os equipamentos que apresentarem avarias ou defeitos;
- 5.2.7** Comunicar à FUMSSAR, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.3** Hipóteses de sanções
- 5.3.1** A empresa fornecedora, nos casos de atraso injustificado assim considerado pela FUMSSAR, ou de inexecução parcial ou ainda de inexecução total da obrigação, ficará sujeita, com fundamento nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 5.3.2** As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 5.3.1 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas à empresa fornecedora juntamente com a pena de multa prevista na alínea “b” do mesmo subitem.
- 5.3.3** As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 5.3.1 deste Termo de Referência também poderão ser aplicadas à empresa fornecedora, caso tenha incorrido nas hipóteses previstas nos incisos IV a XII do artigo 155 da Lei 14.133/2021.
- 5.3.4** Caso a empresa fornecedora se recuse a anexar proposta de preços nas especificações deste Termo de Referência e a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem 5.3.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea “c” do 5.3.1 deste Termo de Referência.
- 5.3.5** O atraso injustificado na entrega/execução dos objetos deste registro de preço ou qualquer outra infração da Ata de Registro de Preços sujeitará a empresa fornecedora à multa no percentual de 0,33% (trinta e três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
- 5.3.6** Após o prazo estipulado no subitem 5.3.5 deste Termo de Referência, será reconhecida a recusa da empresa fornecedora, podendo a FUMSSAR considerar rescindida a Ata de Registro de Preços e aplicar a multa prevista no subitem 5.3.4 deste Termo de Referência, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 5.3.1 deste Termo de Referência.
- 5.3.7** Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, a FUMSSAR, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora à empresa fornecedora, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 5.3.5 deste Termo de Referência.
- 5.3.8** A inexecução parcial ou total deste Termo de Referência por parte da empresa fornecedora poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 5.3.1 deste Termo de Referência.
- 5.3.9** A empresa fornecedora, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa, por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da Ata de Registro de Preços ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de

terceiro reconhecido pela FUMSSAR em documento contemporâneo à sua ocorrência.

- 5.3.10** A solicitação de prorrogação, da qual trata o subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada à FUMSSAR até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério da FUMSSAR a sua aceitação.
- 5.3.11** O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a empresa fornecedora às sanções previstas neste Termo de Referência.
- 5.3.12** Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá a FUMSSAR, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 5.3.5 deste Termo de Referência.
- 5.3.13** O valor da multa poderá ser deduzido dos créditos porventura existentes em favor da empresa fornecedora. No caso de inexistência de créditos, o valor das multas devidas à FUMSSAR deverá ser recolhido pela FUMSSAR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, conforme art. 156, § 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3.14** A aplicação das penalidades previstas será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e ensejarão seu registro no Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF).
- 5.3.15** Caberá recurso, em relação ao ato de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no subitem 5.3.1 alíneas “a”, “b” e “c”, no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3.16** Caberá recurso, em relação ao ato de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no subitem 5.3.1 alínea “d”, no prazo 20 (vinte) dias úteis, contados da data da intimação, conforme art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

- 5.4.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas no art. 82, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 5.4.2** Os casos de rescisão da Ata de Registro de Preços serão formalmente motivados, assegurando-se à empresa fornecedora o direito à prévia e ampla defesa.

6 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto registrado na Ata de Registro de Preços serão realizados conforme o disposto no Decreto Municipal nº 48/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos

Contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Rosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 6.2** A FUMSSAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1** Os pagamentos serão realizados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após cada entrega, mediante emissão de Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme art. 125, Decreto Municipal 48/2023.
- 7.2** A Nota Fiscal a ser emitida pela empresa fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, bem como as demais especificações indicadas na Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.
- 7.3** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela empresa fornecedora, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório, e somente será efetuado após correção do descumprimento apontado.
- 7.4** A critério da FUMSSAR, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da empresa fornecedora.
- 7.5** A empresa fornecedora não poderá estar em débito com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e/ou compensação na parcela final.
- 7.6** Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1** Conforme disposto no item 4 deste Termo de Referência, a empresa fornecedora será selecionada mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2** Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços, a FUMSSAR verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a empresa de fornecedor para a Administração Pública, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a)** Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
 - b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.4** Caso conste na consulta aos cadastros a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a FUMSSAR diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa fornecedora apontada por Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5** A tentativa de burla por parte da empresa fornecedora será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6** A empresa fornecedora será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de registro de preços.
- 8.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8** Se a empresa fornecedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa fornecedora for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9** Serão aceitos registros de CNPJ da empresa fornecedora matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10** Para fins de registro de preços, deverá a empresa fornecedora comprovar os requisitos de habilitação jurídica, apresentando os seguintes documentos conforme sua natureza jurídica, acompanhados de alterações ou consolidação respectiva:
- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c)** Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - e)** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
 - f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

8.11 Para fins de registro de preços, deverá a empresa fornecedora comprovar os requisitos de habilitações fiscal, social e trabalhista, apresentando os seguintes documentos, acompanhados de alterações ou de consolidação respectiva:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da empresa fornecedora, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso a empresa fornecedora seja considerada isenta dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa fornecedora, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Ata de Registro de Preços.

8.11.1 A empresa fornecedora enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11.2 A empresa fornecedora enquadrada como Micro Empresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP), que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a declaração tratada no § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** A Fiscalização do contrato será exercida por representantes da Contratante (Fiscais de contrato), indicados pela FUMSSAR - Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aos quais incumbirá acompanhara execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;
- 9.2** **9.2.** Os fiscais de contrato serão os seguintes servidores:
- **Fiscal Titular:** Fábio Gonçalves Soares – CRO/RS 13176
 - **Fiscal Suplente:** Andrea Juliana Bernd Lima e Silva Bauken – CRO/RS 9670
- 10 ESTIMATIVA DO VALOR DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10.1** O valor estimado para a aquisição será considerado o valor mediano orçado dos preços combinados elencados no art. 23, §1º incisos II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 62 do Decreto Municipal nº 48/2023.
- 10.2** Vislumbra-se que tal valor seja compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 48/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Rosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11.1** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá a conta dos créditos abertos pelas dotações orçamentárias próprias, a serem informadas pela Seção Financeira da FUMSSAR.
- 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1** O montante referente aos tributos, fretes, custos diretos e indiretos, seguros, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência deverá estar incluso no preço final dos equipamentos, desde que justificados e aceitos pela FUMSSAR.
- 12.2** O presente Termo de Referência fica condicionado à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a empresa fornecedora ciente de que qualquer litígio entre si e a FUMSSAR serão dirimidos com base na referida Lei e suas alterações.
- 12.3** Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes deste Termo de Referência que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto.
- 12.4** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar quaisquer questões oriundas do registro de preço do objeto deste Termo de Referência.

Santa Rosa/RS, 27 de agosto de 2024.



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Fabiana Breitenbach
Diretora DGAPS
FUMSSAR

Keli Malheiros
Agente Administrativo
FUMSSAR



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

ANEXO IV

Modelo de proposta de preços

PROPOSTA DE PREÇOS

A Fundação Municipal de Santa Rosa

A/C S.r.(a) Pregoeiro(a)

A empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu _____ abaixo assinado, interessada na participação no Pregão Eletrônico nº **13/2024**, propõe a FUMSSAR o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca	Fabricante	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
						R\$	R\$

1 Dados da empresa para celebração de contrato:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ nº: _____
- c) Inscrição Estadual nº: _____
- d) Endereço: _____
- e) Fone: _____
- f) E-mail: _____
- g) CEP: _____
- h) Cidade: _____ Estado: _____

2 Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente em bancos oficiais):

- a) Banco: _____
- b) Conta Corrente: _____ Agência: _____

3 Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração concedendo poderes ao outorgado):



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

-
- a) Nome: _____
- b) CPF nº: _____
- c) RG nº: _____
- d) Endereço: _____
- e) Fone para contato:() _____
- f) E-mail: _____
- g) CEP: _____
- h) Cidade: _____ Estado: _____

Data: / / _____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO V

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCC Nº 002/2024

Regulamenta a apresentação das demonstrações contábeis para fins de avaliação das condições de habilitação econômico-financeira de licitantes no âmbito da Administração Pública Municipal, institui Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes e revoga disposições em contrário.

O Coordenador da Unidade Central de Compras – UCC, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XVII do Decreto Municipal nº 27, de 04 de março de 2024, e o art. 4º do Decreto Municipal nº 22, de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Os critérios para avaliar as condições de habilitação econômico- financeira de licitantes, no âmbito dos processos licitatórios e de contratação direta da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, atenderão ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único As disposições desta instrução normativa são amparadas, mais especificamente, ao contido no art. 70, Inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no que diz respeito à utilização de registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, sempre devendo estar previsto em edital.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

I - Administração Pública Municipal: os órgãos da administração direta, autarquias e fundações;

II - licitador: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que realiza licitações;

III - contratante: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela contratação;

IV - licitante: pessoa jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Municipal;

V - contratado: pessoa jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

VI - SPED: Sistema Público de Escrituração Digital instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007; e;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

VII – CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º As exigências de habilitação econômico-financeira de licitantes e contratados, quando indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, serão avaliadas com a adoção dos seguintes parâmetros contábeis:

I - nas licitações e contratações em geral, os licitantes devem possuir índices de liquidez geral (ILG), de solvência geral (ISG) e de liquidez corrente (ILC), superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

b) Índice de Solvência Geral (ISG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; e

c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

II - nas licitações e contratações de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no inciso I deste artigo, deverá ser comprovado, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo do licitante de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

III - nas licitações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o licitante deve possuir Capital Circulante Líquido (CCL) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, obtido pela seguinte fórmula:

a) Capital Circulante Líquido (CCL) = $\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$

IV - nas licitações de obras, serviços de engenharia e demais serviços e fornecimentos contínuos, com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser exigido patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.

§ 1º A exigência constante no inciso III do "caput" deste artigo poderá ser utilizada em outras hipóteses de licitação para fornecimentos e serviços contínuos, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, desde que demonstrada sua indispensabilidade à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º O valor estimado da contratação, utilizado para efeito dos parâmetros contábeis de que trata este artigo, será:

I - o valor da proposta final do licitante, na hipótese de julgamento de proposta anterior à fase de habilitação;





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

II - o valor orçado pela Administração, quando houver a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - ajustado para o valor anual do contrato, na hipótese de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano.

§ 3º A discriminação de contratos firmados pela licitante a que se refere o inciso IV do "caput" deverá:

I - atender ao disposto no Anexo I desta Instrução Normativa;

II - inserir todos os contratos vigentes até a data de abertura da licitação;

III - considerar, para fins de cálculo, apenas o valor remanescente a executar em cada contrato, considerando eventuais reajustes e repactuações;

IV - apresentar justificativas para a hipótese de a variação percentual do valor total dos contratos ser superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, da receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE); e

V - relacionar apenas os contratos vinculados à atividade-fim da empresa.

Art. 4º Fica dispensada a exigência dos requisitos referidos no art. 3º nas seguintes hipóteses:

I - contratações para entrega imediata;

II - contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), atualizado na forma do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III - contratações para fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, em relação às propostas de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Considera-se pronta entrega ou entrega imediata aquela com prazo de entrega ou de conclusão do objeto de até 30 (trinta) dias a contar da ordem de fornecimento ou de início do serviço emitida pela Administração.

Art. 5º Para a comprovação da capacidade econômico-financeira exigir-se-á a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, acompanhada de:

I - apresentação das demonstrações contábeis, na forma do art. 6º; ou

II - apresentação do Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), na forma do art.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

7º.

§ 1º Além das opções dispostas nos incisos I e II, o licitante deverá apresentar a relação do Anexo I, caso adotada na licitação a exigência a que se refere o inciso IV do art. 3º.

§ 2º O agente de Contratação ou o contratante poderão requerer informações adicionais ao licitante ou contratado, sempre que necessárias à correta análise da situação da empresa.

Art. 6º As demonstrações contábeis exigíveis nos processos licitatórios ou para emissão do certificado a que se refere o art. 7º, são:

I - para empresas que estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no SPED:

a) cópias dos relatórios do SPED em que constem o balanço patrimonial (BP) e a demonstração do resultado do exercício (DRE) de acordo com as normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade dos dois últimos exercícios sociais;

b) cópia do recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil; e

c) cópia do termo de abertura e encerramento do livro digital.

II - para empresas que não estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no SPED:

a) cópias das páginas do livro diário nas quais estão transcritos os termos de abertura e encerramento, o balanço patrimonial (BP) e a demonstração de resultado do exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, devidamente autenticados pela Junta Comercial ou órgão competente, e assinados pelo responsável pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

III - para empresas que publicam as demonstrações contábeis:

a) cópia da página em que foram publicadas as demonstrações contábeis contendo o balanço patrimonial (BP) e a demonstração de resultado do exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais;

§ 1º Os cálculos dos índices contábeis previstos no art. 3º serão realizados considerando apenas o último exercício social apresentado.

§ 2º Os documentos referidos nos incisos do "caput" deste artigo limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, ou ao balanço de abertura, no caso de ter sido criada no mesmo exercício financeiro da licitação ou do pedido de emissão do certificado.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

§ 3º Se o licitante estiver obrigado pela legislação aplicável a atender a mais de uma das formas dispostas dos incisos do "caput" deste artigo, a apresentação de apenas uma delas é suficiente para os fins desta Instrução Normativa.

§ 4º Considera-se exigível a demonstração contábil após o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

Art. 7º Fica instituído o Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico- Financeira de Licitantes, emitido pela CAGE, mediante requerimento dos interessados, de forma *on line* no site específico, com base nas demonstrações contábeis relacionadas no art. 6º e no que dispõem o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e a Instrução Normativa CAGE nº 11 de 04 de dezembro de 2023.

§ 1º O certificado de que trata o "caput" deste artigo, previsto no anexo I da Instrução Normativa CAGE nº 11, de 04 de dezembro de 2023:

I - fará prova suficiente das informações contábeis necessárias à avaliação econômico-financeira de licitantes, para fins cadastrais ou de participação em licitações promovidas pela Administração Pública Municipal, devendo o licitador verificar junto ao Sistema de Avaliação de Capacidade Financeira (SisACF), disponível no sítio eletrônico da CAGE, a validade do certificado em <https://sisacf.sefaz.rs.gov.br/#/>;

II - será fornecido nos prazos e normas estabelecidos pela Instrução Normativa CAGE nº 11, de 04 de dezembro de 2023;

II - não dispensa o agente de contratação da necessidade de avaliar a adequação das informações atestadas aos requisitos exigidos no edital ou processo de dispensa.

III - não dispensa o licitante do dever de apresentar o Anexo I, caso exigido no certame o disposto no inciso IV do art. 3º, a ser determinado pelo Coordenador da Unidade Central de Compras ou Diretor de Compras sua inclusão em edital.

IV - Este Certificado substitui, no seu período de validade, a apresentação das Demonstrações Contábeis de que tratam o Decreto Estadual nº 57.154/2023 e a Instrução Normativa CAGE nº 11/2023.

V – Caso a empresa não apresente o Certificado, deverá apresentar todos os documentos elencados no art. 6º, exigíveis, e o Departamento de Contabilidade do município deverá emitir documento com os cálculos necessários de acordo com esta Instrução Normativa.

VI – poderá, a critério do Coordenador da Unidade Central de Compras ou Diretor de Compras, ser incluído anexo ao edital para que o contador responsável pela empresa apresente os cálculos, devendo o Departamento de Contabilidade do Município conferi-los se estão de acordo com as informações das demonstrações contábeis.

VII– O Departamento de Contabilidade do município é responsável tão somente pelo cálculo, quando necessário, e conferência dos cálculos na hipótese do Inciso VI, não



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

cabendo responsabilização por fraude documental da empresa, o que será apurada em processo administrativo especial, exceto em casos de desídia nas funções, quando o servidor será também responsabilizado.

Art. 8º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica aos processos licitatórios e às contratações diretas com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Art. 9º Esta Instrução Normativa será publicada no Diário Oficial do Município e entrará em vigor em 1º de setembro de 2024, podendo os licitantes cumprirem suas formalidades em processos anteriores a essa data.

Parágrafo único. Durante o período de vacância referido no "caput", o licitante interessado em participar de certames deverá apresentar as demonstrações contábeis referidas no art. 6º diretamente ao licitador, que as remeterá para o Departamento de Contabilidade do município para cálculo conforme esta Instrução Normativa, exceto para aqueles que apresentarem o Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, emitido pela CAGE.

Art. 10 Ficam revogadas, a contar desta data, as disposições normativas em contrário a esta Instrução.

Rogério Silva dos Santos
Diretor de Gestão Administrativa FUMSSAR
Coordenador da UCC

Anderson Mantei Prefeito

ANEXO VI

Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

Pregão Eletrônico nº 13 /2024

Aos do mês de de 2024, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Délcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53 e do RG nº 2027079926, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada(s) FORNECEDORA:

.....

Resolvem, nos termos dos [art. 40, art. 82, 83 e 84, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), do [Decreto Federal 10.024/19](#), do [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações, em conformidade com o processo nº /2023, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 13/2024, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições que regem o Pregão Eletrônico, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de [Equipamentos e Materiais Odontológicos para atender as demandas de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde da FUMSSAR](#), de acordo com as especificações e as quantidades definidas no ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2024, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº/2024, visando atender as necessidades da ADMINISTRAÇÃO durante o prazo de validade desta Ata.
- 1.2. Nos termos do [artigo 83 da Lei 14.133/2021](#) e do [artigo 81, Seção V do Decreto Municipal nº 48/2023](#), este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os **medicamentos** cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
- 1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a ADMINISTRAÇÃO pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de **01 (um) ano**, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme [art. 84 da Lei Federal 14.133/2021](#), e seus valores reajustados pelo **IPCA**, conforme previsto na [Emenda Constitucional 95/2016](#) e na [Emenda Constitucional 113/2022](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela ADMINISTRAÇÃO ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela ADMINISTRAÇÃO conforme os [artigos 90 a 92, Seção IX do Decreto Municipal nº48/2023](#).
- 3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer departamento da ADMINISTRAÇÃO que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº **13/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
- 3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº **13/2024** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 3.5. Cabe à FORNECEDORA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no [artigo 95 da Lei 14.133/2021](#).
- 4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições [da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e do [Decreto Municipal 48/2023](#) e suas alterações, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.
- 4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos [artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021](#).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da FORNECEDORA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.
- 5.2. As aquisições dos materiais ou equipamentos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da ADMINISTRAÇÃO, mediante a emissão de ordem de compra.
- 5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.4. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à FORNECEDORA.
- 5.5. O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, ou empenho pela FORNECEDORA.
- 5.6. A FORNECEDORA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. **Os itens descritos na presente Ata** deverão ser entregues pela FORNECEDORA, conforme solicitado pela ADMINISTRAÇÃO, no prazo de até **15 (quinze) dias** depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da FUMSSAR, **na Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, Setor de Almoxarifado/Estoque, sito à Rua Caxias, 895, Centro, Santa Rosa, RS, CEP 98780-800.**
- 6.2. Os itens serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela FORNECEDORA, às suas expensas, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas** depois da entrega e conferência dos mesmos.
- 6.3. Os itens que serão entregues pela FORNECEDORA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 6.4. Não será recebido o item que for entregue/enviado pela FORNECEDORA sem ter sido previamente solicitado pela ADMINISTRAÇÃO ou em quantidade superior à solicitada.
- 6.5. Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o item não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a FORNECEDORA, sem quaisquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO.
- 6.6. Os itens fornecidos/entregues deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a empresa FORNECEDORA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Setor de Material e Patrimônio da FUMSSAR, caso os mesmos forem

considerados inadequados às especificações, bem como se forem recusados por defeitos ou apresentar avarias;

- 6.7. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no Edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme [art. 125, Decreto Municipal 48/2023](#).
- 7.2. A FORNECEDORA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- 7.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 7.4. A critério da ADMINISTRAÇÃO poderão ser utilizados créditos da FORNECEDORA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.
- 7.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número da inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 7.6. A nota fiscal/fatura emitida pela FORNECEDORA deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (SIMPLES NACIONAL) do imposto de renda conforme [Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022](#) e [Art. 2º da IN RFB 1.234/2012](#) alterada pela [IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023](#):
- 7.7. A critério da ADMINISTRAÇÃO, poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária:

.....

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na [alínea "d" do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

- 9.2. A alteração dos preços registrados se dará conforme descrito na Seção VI do Decreto Municipal nº 48/2023.
- 9.3. O pedido do fornecedor deverá ser instruído com nota fiscal referente ao período da licitação (expedidos no **máximo nos 30 dias anteriores** à data de abertura da licitação) e referentes ao período do pedido (nota fiscal atual).
- 9.4. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da ADMINISTRAÇÃO, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a FORNECEDORA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO quando caracterizado o interesse público.
- 10.2. A FORNECEDORA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:
 - a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
 - b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - b1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - b2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo ADMINISTRAÇÃO, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - b3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.
- 10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. **Através de servidores indicados para tal fim**, a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a FORNECEDORA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

- 11.2.** O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.
- 11.3.** Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará a ADMINISTRAÇÃO e terá as seguintes atribuições:
- 11.3.1.** agir e decidir em nome da ADMINISTRAÇÃO, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
 - 11.3.2.** exigir da FORNECEDORA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
 - 11.3.3.** sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela FORNECEDORA, de condições previstas nesta Ata;
 - 11.3.4.** solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à FORNECEDORA;
 - 11.3.5.** instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela FORNECEDORA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da ADMINISTRAÇÃO;
 - 11.3.6.** encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5.** fraudar a licitação

- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. A graduação da multa se dará de acordo com o estabelecido no [artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 12.5. As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.7. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou no [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações, a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 12.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.
- 12.9. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fazer jus.

- 12.10. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 12.11. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº 48/2023 e suas alterações.
- 12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, de de 2024.

FUMSSAR

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: